



L I S B O N A.



ANO XIX — NÚMERO 79
4.º TRIMESTRE DE 1958

PUBLICAÇÃO
CULTURAL DA
CÂMARA
MUNICIPAL
DE LISBOA

REVISTA MUNICIPAL

PREÇÁRIO DA REVISTA

| | |
|--|--------|
| Preço avulso | 12\$50 |
| Números duplos | 20\$00 |
| Assinatura (por cada série de 4 números) | 40\$00 |



DEPOSITÁRIO GERAL

Grupo «Amigos de Lisboa»—Largo Trindade Coelho, n.º 9, 1.º
Telef. 2 5711



CORRESPONDÊNCIA

Secção de Propaganda e Turismo da Câmara Municipal de Lisboa
Rua Primeiro de Dezembro, n.º 120, 2.º—Telef. 3 2256/7



**REVISTA
MUNICIPAL**

D I R E C Ç Ã O
DR. JAIME LOPES DIAS

★

ASSISTENCIA GRÁFICA
JOSÉ ESPINHO

★

D E S E N H O S D E
CARLOS RAFAEL
JOSÉ ESPINHO
LEONILDO DIAS

★

CAPA: COMPOSIÇÃO DE LEONILDO DIAS
SOBRE UMA GRAVURA
DE GEORGIUS BRAUNIUS

COMPOSTO E IMPRESSO
NAS OFICINAS GRÁFICAS
DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

DO N.º 79 ★ 4.º TRIMESTRE ★ 1958

A ILUMINAÇÃO DA CIDADE

JOSÉ ESTEVAM

HOMENAGEM DO B. S. B. À PRESIDÊNCIA
DA CÂMARA MUNICIPAL

A INAUGURAÇÃO EM COIMBRA DO BUSTO
DE ANTERO DE QUENTAL

HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL
AO COMANDANTE DO BATALHÃO
DE SAPADORES BOMBEIROS

HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL
AO JORNALISTA E ESCRITOR ANTÓNIO FERRO

ANIVERSÁRIO DA TOMADA DE LISBOA AOS MOUROS

ANTOLOGIA DE LISBOA

ACONTECIMENTOS CIDADINOS

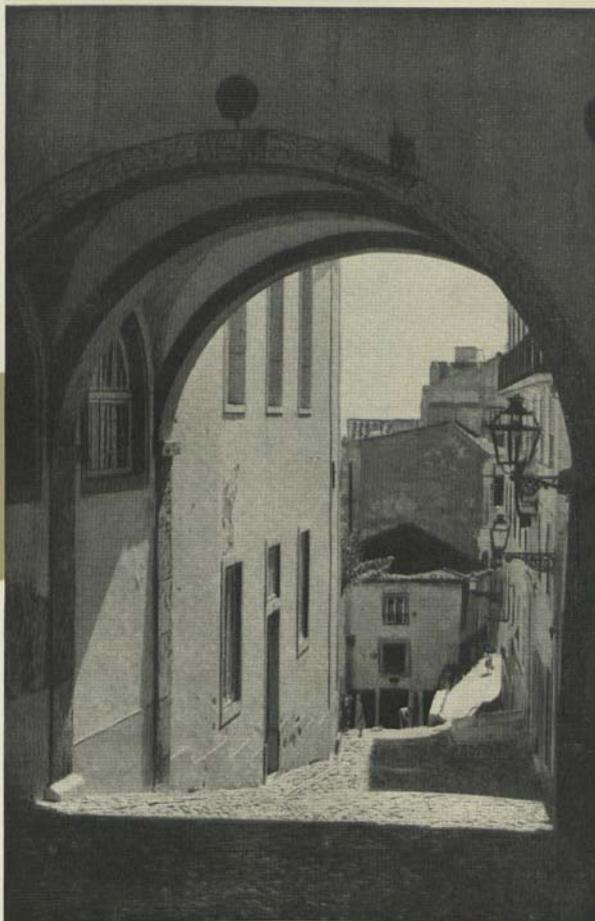
A VOZ DA CIDADE

SECÇÃO JURÍDICA

BIBLIOGRAFIA

ÍNDICE GERAL DA «REVISTA
MUNICIPAL»—N.ºs 76 A 79—ANO DE 1958

(HORS-TEXTE)—PRAÇA LUIS DE CAMÕES



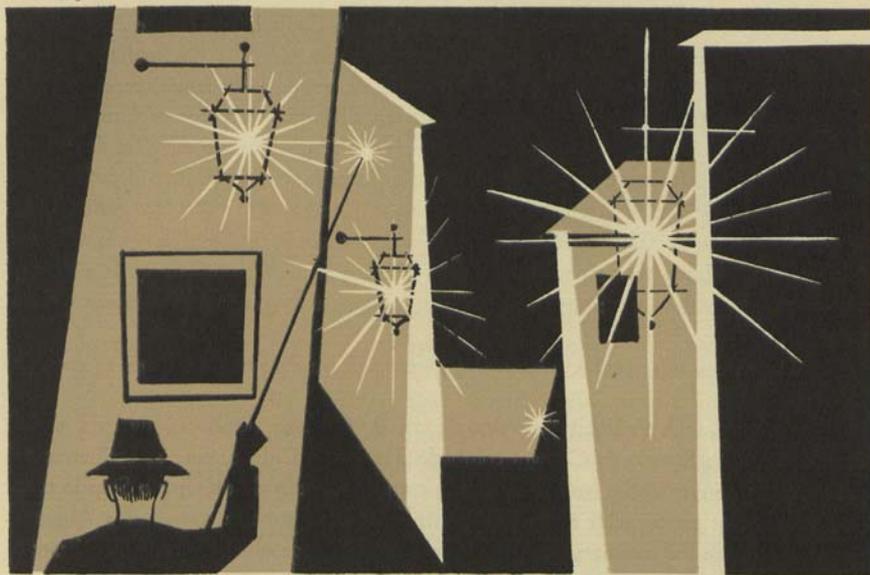
ARCO DO SALVADOR, EM ALFAMA

FOTO DE SALVADOR FERNANDES



OS ARTIGOS PUBLICADOS
NA «REVISTA MUNICIPAL»
SÃO DA RESPONSABILIDADE
DOS SEUS AUTORES





A iluminação da Cidade

Quem alheio a ideias preconcebidas se debruçar, durante algum tempo, sobre os primeiros oito tomos da correspondência da Polícia da Corte e Reino, cada vez acha maior o Desembargador Diogo Inácio de Pina Manique. A perseverança do celebrado magistrado, que não amortecia com os empecilhos, está bem vincada na tarefa de alumiar a Cidade que o viu nascer.

Conquanto se depare nos ofícios da Intendência períodos enormes e falhas na discorrência, ainda que nela não haja nímio vocabulário e se repise os assuntos no fito de os governantes atenderem às beneficiações da Cidade — toda essa escrita põe à vista a História de Lisboa, com suas misérias e grandezas.

Como o Intendente tocava em casos da vida da Capital, por eles se descortinam os defeitos e as prerrogativas do Corporatismo de então, a sanha dos malfeteiros que despedaçavam os lampiões e a abstrusa concepção da gente porfiada na crença de que as ruas podiam continuar imersas nas trevas, gentalha que teria por diploma de sua incúria o axioma folgazão de a noite haver sido feita para dormir e o dia para descansar.

Vinha de tão longe a ideia de iluminar a Cidade, que o primeiro decreto sobre esse problema, de 12 de Setembro de 1421 ou seja no ano de 1383, foi firmado por El-Rei D. Fernando. Confirmando as providências propostas e adoptadas pela Câmara Municipal de Lisboa para a obra da polícia e iluminação da Capital, de guisa a vencerem-se muitos males, o monarca ordenou que as ruas tivessem candeias acesas toda a noite⁽¹⁾.

Decorridos três séculos, ressurgue a questão de se dotarem de luzes as ruas de Lisboa.

Pertence a D. Pedro II o decreto de 25 de Outubro de 1689, no qual o Rei entendeu que ao Senado da Câmara competia iluminar a Cidade, para se atalharem os delitos e as inconveniências que se capeavam com a escuridão da noite; e o Senado teria de considerar os meios pelos quais fácil e suavemente se pudesse conseguir a iluminação, o que muito lhe recomendava por ser de suma utilidade e benefício público ficarem as ruas iluminadas, como estavam em outras Cortes estrangeiras.

Replicou o Senado que lhe parecia que, para suprir as despesas com os lampiões da iluminação, se poderia impor um real no azeite, o que montava a 300 réis por cada pipa.

Devia, portanto, Sua Majestade ordenar, pelo Conselho da Fazenda, que se examinasse o número de pipas que se despachavam em cada ano para dentro e fora da Cidade, de maneira a poder-se avaliar o que daria o imposto e se seria suficiente o rendimento de um real por canada. El-Rei mandaria averiguar por cada bairro, com distinção de ruas, o cômputo dos lampiões precisos, para se saber pelo número deles o gasto do azeite.

Posto que fazendo justiça às intenções de D. Pedro II, os vereadores da Câmara expuseram suas razões e comentários ao projectado tributo, não lhe ficando atrás os mestres da Casa dos Vinte e Quatro nas considerações, aliás prolixas e mordazes.

O Dr. António da Costa Novais emitiu a opinião de se recomendar aos párocos que tivessem muito cuidado em todas as cruces e oratórios, acesos por conta de seus possuidores, e que fosse presa a pessoa que de noite andasse sem luz; e o procurador

(1) *Elementos para a História do Município de Lisboa*, tomo I, pág. 253, e tomo V, págs. 153 e de 407 a 409, por Eduardo Freire de Oliveira. Lisboa, 1885 e 1891.

da Cidade, Francisco Pereira Viveiros, não julgava praticável a iluminação com lampiões, pois o novo tributo não seria bem recebido pelo povo, alvitrando que a contribuição recaísse no vinho e na carne.

Segundo os quatro mesteres, o povo não estava em condições de suportar novos impostos; o excessivo gasto de azeite levantaria o preço desse género tão necessário à vida, de tal sorte que ninguém o poderia comprar; seria impossível obrigar os pobres a iluminar as ruas, por muitos deles nem sequer terem com que se alumiar; e, se as Cortes estrangeiras aguentavam com tamanho gravame, seriam supinamente ricas, o que não acontecia com a Corte Portuguesa.

Caso as luzes ardessem parte da noite, na outra parte se cometeriam os delitos; e, ardendo toda a noite, nem assim se haviam de coibir os insultos. A gente na guarda das luzes tinha de encarecer as despesas, quando melhor seria que essa gente se applicasse a reprimir os crimes.

Não era o temor das luzes, senão o respeito e o medo da justiça que conservavam a paz nas Cortes estrangeiras, porque, prendendo-se os delinquentes, em três dias se lhes dava o castigo, ao passo que por cá passavam por tão moderadas, pias e frouxas as penalidades, que vulgarmente se dizia que a justiça só empolgava os miseráveis e os desamparados.

As verdadeiras luzes da Cidade consistiam na repressão dos crimes; e dessas luzes podia tratar Sua Majestade. Havendo muitos remédios estabelecidos por direito divino, pátrio e civil, não seria justo que os buscassem no sangue dos pobres; e, se a maldade dos homens persistisse, que padecesse o particular pelo comum.

Ao assinar esta interessante consulta dirigida ao Rei, que se compendiou, o Dr. João Coelho de Almeida julgava impossível e pouco útil alumiar a Cidade: impossível, pela miséria de seus moradores: e, pouco útil, porque esse labor e esse empacho não eram bastantes para impedir os atentados. Se eles se cometiam à luz do dia, também os lampiões os não podiam evitar ⁽²⁾.

★

Pelo edital de 12 de Dezembro de 1780, da Intendência da Polícia, os moradores do Rossio, Rua Augusta, Praça dos Leilões, Rua Direita do Arsenal, Praça do Sodré, Ribeira Nova, Praça de S. Paulo, Rua Direita dos Remolares e Rua Nova de El-Rei ficaram sabendo que Sua Majestade a Rainha havia determinado que se principiasse a iluminar aquelas vias públicas na noite do próximo dia 17.

A soberana, que mandara fazer à custa da Real Fazenda os candeeiros e os mais reparos para esse serviço, ordenou que também se acendessem os lampiões postos no Paço de Lisboa, Praça do Comércio e Arsenal da Marinha, e que os ditos moradores

(2) *Elementos para a História do Município de Lisboa*, citados, tomo IX, de págs. 156 a 161.

teriam de dar um quartilho de azeite doce inferior, em cada espaço de 27 dias, à pessoa encarregada de acender os candeeiros, na conformidade da lista que lhes havia de mostrar ⁽³⁾.

O modelo dos lampiões fora delineado pelo engenheiro Martinho António de Castro.

Dois meses antes da iluminação, em 22 e 25 de Outubro desse ano de 1780, Pina Manique comunicou ao Visconde de Vila Nova da Cerveira, Ministro do Reino, que queria adiantar a iluminação da Capital não só por causa das noites tenebrosas, como por via das repetidas petições que alguns dos lisboenses lhe haviam dirigido.

Deliberou então distribuir, pelos juizes dos officios de funileiros, 6 candeeiros por cada loja daquela corporação, para que os fabricassem pelo custo que os três mestres examinados tinham feito 300; mas succedeu que dois mestres da dita corporação induziram os mais a rejeitar a obra pelo preço que levaram os mencionados mestres. Esses dois mestres engendraram um requerimento assinado por alguns artífices, no qual alteravam o preço fixado quando os juizes lhes fizeram a distribuição. Por tal rebeldia e por proferirem palavras mal soantes a respeito do Intendente, houve que os prender como cabeças de motim.

Antes de mandar fazer os primeiros candeeiros, Pina Manique encomendou 1 e depois 300 aos mestres, os quais se ofereceram e ajustaram de os dar prontos no termo preempatório de dois meses pelo preço de 4\$800 réis.

Aqueles mestres tinham satisfeito o compromisso e dois deles continuaram a feitura de outros candeeiros pelo dito preço. Sendo preciso aumentar a iluminação antes da entrada do Inverno, o Intendente ordenou aos juizes dos officios e seu escrivão que repartissem o ténue número de 6 candeeiros a cada um dos mestres de sua corporação, para que os apresentassem no espaço de 15 dias. Depois, a rogo daqueles juizes, prorrogou o prazo de tempo a um mês, além dos 15 dias, e lhes concedeu mais seis tostões por cada candeeiro; e, como alguns dos mestres eram pobres, lhes deu 20 moedas de 4\$800 réis cada uma; e daria tudo o mais ao arbítrio dos juizes dos officios.

Era certo que, havendo dúvidas no pagamento de qualquer obra, por lei se nomeavam louvados dos mestres examinados dos officios. Se pelos louvados se provasse o ínfimo preço, o Intendente mostraria os assinados dos mestres que haviam manufacturado os 300 candeeiros.

Para o Ministro conhecer o génio intrigante daqueles dois homens, bastaria dizer que tinham procurado o Juiz do Povo, para ele apresentar a petição a Sua Majestade; e aquele representante dos artífices declarou na presença de Pina Manique, aonde não fora chamado, que se escusara de intermediário dos mestres por ter reconhecido a justiça das razões do Intendente.

(3) Coleção Pombalina, código 46, fls. 387, manuscritos da Biblioteca Nacional de Lisboa

Julgaram os suplicantes que Sua Majestade tomasse decisões sem o ouvir a ele, Intendente, e ordenasse a suspensão do fabrico dos candeeiros. Fora esse o intuito dos dois mestres, que mandara prender por 14 horas, como havia dado conta.

Quando as corporações se compunham de um número pequeno de artistas — comentava Pina Manique — como aquela, era fácil formarem embaraços para pôr preços altos às obras do mesmo officio. Seria, portanto, de péssimo exemplo que a petição obtivesse despacho favorável, o que abriria a porta a exigências quando o serviço de Sua Majestade dependesse das artes fabris. E então não se poderia obrigar as corporações a aceitarem o voto dos louvados dos mestres examinados dos mesmos officios, como determinava a lei, que ele, Intendente, havia cumprido (4).

★

Como mandava vir algodão para os tecidos manufacturados nas fábricas da Casa Pia e para as torcidas dos candeeiros da iluminação da Cidade, Pina Manique pediu ao Ministro, em 13 de Julho de 1782, que representasse à Rainha no sentido de Sua Majestade expedir as ordens para a isenção de direitos dos géneros com destino à fábrica da Casa Pia e à iluminação, privilégio de que gozavam as fábricas do Reino, a fim de não parar o trabalho na Casa Pia, pois tinha algumas sacas de algodão e outros productos nas casas fiscaes por causa do pagamento de direitos.

A 14 de Novembro desse anno de 1782, o Intendente contou ao Marquês de Angeja que, tendo principiado a iluminação no dia do anniversário natalício da Rainha, havia aumentado esse serviço, que merecia geral aprovação e do mesmo passo desvanecia a gente que se lhe opunha, sugerindo mil estratagemas para o malquistarem ante Sua Majestade, quando tão útil melhoramento se praticava em todas as Cortes da Europa.

A iluminação teve começo com um tostão por mês dos moradores das ruas alumeadas, receita com que se pagou o azeite e o salário dos homens que acenderam os candeeiros, cobrança somente executada no primeiro mês. O Intendente largou de mão esse tributo por se temer que ele servisse para indispor a soberana, se bem que os ditos moradores de boa vontade houvessem aceitado a contribuição.

Mas Pina Manique via-se em apertos de parar com a iluminação. A consignação que tinha do realete dos vinhos e das carnes achava-se circunscrita às despesas da limpeza, das calçadas e das pontes de Lisboa e seu termo e com os restos dela socorrer a Casa Pia. Por estes motivos, via-se constrangido a patentear o estado em que se encontrava, a fim de Sua Majestade dar as providências que julgasse mais oportunas, de maneira a estabelecer definitivamente a iluminação da Capital (5).

(4) Intendência da Policia da Corte e Reino, livro I, de fls. 214 a 216 e de 221 a 224, manuscritos da Torre do Tombo.

(5) O rendimento do real e realete, que a Câmara Municipal cobrava, foi entregue à Intendência da Policia por decreto de 20 de Maio de 1780.

Para manter esse serviço público em boa ordem e colocarem-se os candeeiros pelo resto da Cidade, fazia-se mister vinte contos de réis por ano e mais cinco para se acabarem os ferros e os lampiões.

Alvitrou Pina Manique que dos cofres dos Faróis, Terreiro Público, Águas Livres, Obras Públicas e Subsídio Literário podiam sair, a título de empréstimo, os vinte contos, com o respectivo rateio entre aquelas repartições do Estado. Havia, porém, o recurso do tostão por mês de cada morador que pagasse de 20\$000 réis para cima e por ano de aluguel da casa, de sorte que a capitação não recaísse nos «pobres miseráveis», mandando a Rainha entregar essa importância ao recebedor da Mesa da Fruta, que servia de tesoureiro da Intendência da Polícia, destinada à compra dos azeites na presente colheita e ao salário dos empregados na iluminação.

Tirando-se daqueles cofres os vinte contos, tocaria a cada um deles insignificante quantia, que não faria rombo apreciável na massa desses tributos (*).

Em 14 de Dezembro do dito ano de 1782, de novo Pina Manique tratou da iluminação da Cidade.

Para a execução da ordem régia concernente à averiguação da cera entrada no Reino e nos domínios portugueses e estrangeiros, o Intendente passou às mãos do Marquês de Angeja o rol do número de arrobas que entraram na Alfândega pela Mesa do Azeite.

O Marquês teria ocasião de observar a pouca importância que havia para impor a contribuição suficiente e dela se apartarem as despesas necessárias à iluminação. A mágoa de mais uma vez o molestar provinha de não poder ampliar a iluminação, por inteiramente lhe faltarem os meios para o fazer, caso Sua Majestade não resolvesse o que em 14 do mês transacto ele, Intendente, fizera ciente a Sua Ex.^a.

Havia conservado a iluminação para mostrar à soberana as vantagens que a Cidade usufruía, por muito influir no sossego público e dos pais-de-família e pôr obstáculos a inumeráveis abusos; e também para desabusar quem pensava que de tão notável benfeitoria se não havia de colher fruto algum. Essa gente assemelhava-se àquela que tivera artes de persuadir El-Rei D. Pedro II da inutilidade de se alumiar a Cidade; e a nova gente suscitava o impedimento da iluminação, supondo que havia de se gloriar com o mesmo successo que a outra conseguiu.

Se do realete dos vinhos e das carnes, limitado às calçadas e à limpeza de Lisboa, tinha de se preencher essas obrigações e os restos do rendimento à Casa Pia, bem havia de perceber o Marquês que o dito realete não chegava para a iluminação. E o desejo do Intendente resumia-se em não experimentar faltas nesses objectos. Instava, por isso, pela resolução do assunto, também por ser o tempo próprio dos fornecimentos do azeite, ou que a Rainha ordenasse que do Terreiro Público lhe emprestassem os vinte e cinco contos, até que a soberana decretasse a forma proporcionada ao estabelecimento daquele serviço.

(*) Intendência da Polícia, citada, livro I, fls. 415 e de 475 a 478.

Nessa data, enviou Pina Manique a lista do pessoal necessário à regência da iluminação e a verba indispensável para se acenderem os lampiões e os conservar aseados.

O pessoal seria constituído por um administrador-geral, um ajudante para receber o azeite no armazém e distribuí-lo diàriamente, um tesoureiro para arrecadar o dinheiro da iluminação e satisfazer as despesas e 100 homens para acenderem os lampiões nos 17 dias de cada mês.

Para iluminar as ruas e travessas principais, eram precisos 2.600 candeeiros e 9.600 cântaros de azeite. A renovação dos candeeiros, os ferros, os casos fortuitos, a quebra dos vidros, a factura de panos, o algodão, as torcidas e tudo o mais andariam à roda de vinte contos por ano, segundo o cálculo feito na secretaria da Intendência naquele dia 14 de Dezembro de 1782.

Em 31 desse mês, Pina Manique participou ao Marquês de Angeja a angustiosa situação de não poder continuar com a iluminação da Cidade.

Como não era possível de modo algum persistir nesse intento sem que Sua Majestade decidisse o que lhe propusera em 14 daquele mês, o Intendente rogava a entrega da quantia do mesmo cálculo em atenção à falta de fundos que absolutamente o privavam de prosseguir na sobredita iluminação. Tinha, portanto, de requerer o beneplácito da soberana ou para ordenar que Lisboa ficasse às escuras ou fornecer-lhe os meios para a iluminar (*).

★

Em prosa dilatada, de 30 de Janeiro de 1783, no ofício dirigido ao Visconde de Vila Nova da Cerveira, mais uma vez Pina Manique tratava da segurança pública. Referindo-se à iluminação da Cidade, dizia que ela se devia de estender por mais ruas, logo que Sua Majestade concedesse o dinheiro pelos cofres citados em 14 de Dezembro do ano transacto, ou permitisse colectar os moradores de Lisboa da forma por que se fizera no primeiro mês da iluminação, pois se havia observado que nas ruas iluminadas se não tinha praticado insulto algum dos muitos que se perpetravam.

A 6 de Março contava o Intendente a Martinho de Melo e Castro que, na noite de 14 para 15 do mês de Março do ano passado, alguns malfeteiros tinham quebrado 15 candeeiros da iluminação, postados desde a Quinta Velha até à Rua da Inveja. Não se tendo descobrido os autores da façanha, mandou acautelar as rondas naquele distrito, para que vigiassem se os mesmos agressores tornavam a praticar mais algum atentado.

Estando os homens da ronda, na noite de 30 de Abril para o 1.º de Maio do dito ano, recolhidos no alpendre fronteiro às casas do almotacé-mor, pelas duas horas

(*) Intendência da Polícia, citada, livro I, de fls. 482 a 485, 489 e 498.

depois da meia noite viram três vultos que se encaminhavam para o Paço da Bemposta, e, tanto que chegaram debaixo de um dos candeeiros, o britaram. Acudiu a ronda e prendeu um deles, mas os dois outros fugiram.

Procedeu à devassa o corregedor do Bairro do Rossio, que apurou que os mesmos díscolos haviam quebrado os 15 candeeiros. Vieram da Rua Formosa, onde assistiam, ao Campo de Santana, para os não conhecerem nem se fazerem suspeitosos. Achavam-se todos pronunciados; mas, não havendo pena preceituada na lei para semelhantes abusos, Pina Manique entendia que o crime tivesse exemplar castigo e servisse de escarmento a outros que se cometessem (*).

Dizia o Intendente ao dito Visconde, em 4 de Outubro desse ano de 1783, que a experiência tinha mostrado que nas noites de escuridão se repetiam em maior número os roubos, se duplicavam as desordens, se escalavam as casas e se multiplicavam os crimes, pela facilidade de os facinoras se escaparem às represálias da justiça. Então, os mais célebres Príncipes da Europa remediaram esses danos aluminiando as ruas das cidades, para se poderem capturar os criminosos.

A primeira ideia que houve foi que de noite as pessoas se munissem de lanternas ou archotes, criando-se o serviço de lanterneiros, os quais, como se fizera em Paris, acompanhavam os caminhantes a preço certo por quarto de hora.

Não sendo, porém, suficiente este processo para tolher os desmandos, deu-se ordem aos habitantes de Paris de porem luzes às janelas a determinadas horas da noite, a fim de as ruas estarem sempre iluminadas e se reconhecer quem por elas transitasse. E assim se continuou, até que, havia pouco tempo, se reduziu essa iluminação aos candeeiros de vidro colocados nas ruas — e logo decresceram os roubos, as mortes, os insultos e as desordens, acolhendo-se sem custo a suas casas os que andavam de noite e dormindo sossegados os pais-de-família, livres do escalamento das moradias.

Tantos foram os benefícios que se seguiram dessa iluminação, que Londres, Amesterdão, Madrid e Copenhaga deixaram de ter as ruas às escuras, afora outras capitais menos notáveis da Europa. A prática tinha dado a conhecer a grande utilidade desta inovação e, por isso, em todas as nações se cuidara de a perpetuar, applicando-lhe contribuições para seu mantimento.

Em Paris, a iluminação estava a cargo da Câmara; em Londres, os moradores de três propriedades de casas pagavam a despesa que fazia uma lanterna; em Madrid, cada habitante desembolsava o correspondente ao que consumia um lampião; em Copenhaga, o cofre da cidade satisfazia a despesa da iluminação; e assim à proporção nas mais cidades, debaixo, porém, da inspecção das Intendências da Polícia.

O exemplo daquelas Cortes europeias fez estabelecer em Lisboa a iluminação com a limpeza e a perfeição que excediam ao que se praticava nas referidas cidades.

(*) Intendência da Polícia, citada, livro I, de fls. 541 a 549 e de 561 a 562.

Pelo método que o Intendente apresentava, cabia a cada morador das ruas iluminadas o estipêndio de 120 réis, que efectivamente se cobrara no primeiro mês da iluminação. A despesa que se fazia com 2.100 candeeiros, indispensáveis para alumiar todas as ruas de Lisboa, ficaria distribuída como segue.

Um ferro, com o candeeiro no seu lugar, custava 11\$540 réis, assim distribuídos: 100 réis com o jornal do canteiro que abria os buracos para se pôr o ferro; 320 réis de 8 arrátéis de chumbo para chumbar o dito ferro; 4\$800 réis por um candeeiro dos quadrados; 6\$200 réis por um ferro de «nova invenção»; 20 réis de lenha para derreter o chumbo; e 100 réis de carreto do candeeiro e trabalho dos homens que o chumbavam. Com esta despesa, os 2.100 candeeiros ficavam por 24.234\$000 réis.

O dispêndio de cada candeeiro nas 16 noites de cada lua, com os homens que o limpavam, com as torcidas e o azeite, regulado a 1\$600 réis o almude, dava a soma de 985 réis, a qual, multiplicada pelas 12 luas do ano, atingia a importância de 11\$820 réis por candeeiro.

Por consequência, o preço anual dos 2.100 candeeiros subia a 24.822\$000 réis, além de mais um por cento e 200\$000 réis, também anuais, para a despesa de vidros quebrados, consertos, renovação dos candeeiros e ordenado de um dos administradores, de um ajudante e de dois guardas, quantia a ratear pelos moradores conforme o que cada um pagasse de renda da casa que habitava. A cobrança ficaria por conta do Superintendente das Décimas das Freguesias de Lisboa, a não ser que Sua Majestade mandasse tirar a dita quantia dos cinco cofres públicos citados, o que viria a emparelhar com o que se pagava em Paris à Câmara daquela cidade.

Como tais cofres tinham crescido de rendimento, a despesa podia assim ser cobrada sem agravo do povo nem deterioração da Fazenda Real.

O Intendente esperava que D. Maria I resolvesse o assunto, na certeza de não se prosseguir com a iluminação da Capital, salvo se Sua Majestade ordenasse que seus moradores contribuissem como no primeiro mês, podendo-se nesse caso encarregar da cobrança o dito Superintendente das Décimas (*).



De Outubro de 1783 a Setembro de 1787 mediaram quase quatro anos, período de tempo em que o incansável Desembargador se quedou silencioso em tão transcendente questão de modernizar a terra natal. A quebra de fadigas neste ponto parece indicar que o serviço da iluminação tinha parado ou que corria a seu contento — parece, porque a História faz-se por documentos. . .

(*) Intendência da Polícia, citada, livro II, de fls. 13 a 15-v.

Na observância do aviso do Visconde de Vila Nova da Cerveira, para que o esclarecesse acerca da despesa com a iluminação e o modo por que era feita e que importância chegaria para a levar a toda a Cidade, de sorte que os candeeiros estivessem mais tempo acesos, principalmente no Inverno, Pina Manique apressou-se a elucidar o Ministro em 24 de Setembro de 1787.

Com os candeeiros e os homens que os limpavam e acendiam, com os consertos e reparos dos vidros quebrados, com o azeite, os panos, as torcidas e o ordenado do administrador, gastavam-se 6.540\$000 réis, pouco mais ou menos por ano, despesas que saíam do real e realete das carnes e vinhos.

O motivo de os candeeiros não se conservarem toda a noite acesos vinha de se lhes não subministrar o azeite preciso por carência de recursos. Sua Ex.^a acharia o cálculo que lhe dera em 4 de Outubro de 1783 da quantidade de candeeiros necessários para toda a Cidade. Como dissera, seriam precisos vinte e cinco contos. Havia a ponderar que em alguns anos o preço do azeite excedia ao de 1\$600 réis por almude, não entrando nessa quantia a despesa dos candeeiros e ferros para se completarem os 2.100 candeeiros ⁽¹⁰⁾.

Em execução do que lhe havia ordenado o dito Visconde, para apontar de onde saíam as despesas da iluminação e dos guardas da polícia, em 16 de Outubro de 1788 Pina Manique expôs a maneira de se obterem as receitas.

Havia sem dúvida em todas as Cortes civilizadas da Europa guardas e iluminações à custa dos povos, colectados genèricamente sem excepção de pessoas. Na Espanha, dava-se um bilhete impresso de quanto cada um dos moradores tinha de pagar; na Inglaterra, os habitantes eram obrigados a acender os lampiões e a convencionarem-se com os homens encarregados desse emprego; e a Câmara de Paris colectava os moradores.

Para se cobrirem os gastos da iluminação e dos guardas, tinha de se estabelecer em Lisboa os seguintes impostos: de cada loja dos arruamentos, 1\$600 réis; de cada armazém de qualquer qualidade, 4\$800 réis; de cada loja ordinária, em que vissem alguns dos habitantes, 150 réis; e de cada janela da sobreloja 180 réis, do primeiro andar 500 réis, do segundo 300 réis, do terceiro 240 réis e das águas-furtadas 200 réis. Estas importâncias seriam cobradas pelo Superintendente das Décimas das Freguesias, recolhendo-se tudo a um cofre, do qual se haviam de cobrar as despesas dos guardas e da iluminação.

Também era irrefragável que o meio mais brando de os povos concorrerem para esse serviço consistia em tributá-los nos géneros de maior consumo e que insensivelmente não sentissem a carga da contribuição. O Intendente lembrava-se de que, pondo-se 40 réis em cada arrátel de tabaco, essa pitaça bastaria para sustentar a iluminação e os guardas, de sorte a ficar onerado o Corpo Diplomático sem lhe fazer estranheza.

(10) Intendência da Polícia, citada, livro II, de fls. 310-v. a 312-v.

Mas não confiava deste cálculo, porque não tinha conhecimento da quantidade de tabaco que se gastava no Reino e porque, rendendo mais de dois milhões, a Fazenda Real não sentisse algum prejuízo, posto que se capacitasse de que o não havia.

Ainda se podia lançar mão das cartas de jogar, assim como de um tributo sobre o sal, a cera e o azeite. Reflectindo, porém, e calculando os direitos que anualmente incidiam sobre tais géneros, esses rendimentos não haviam de preencher as grandes despesas dos guardas e da iluminação.

A 30 de Maio de 1792, Pina Manique enviou ao Ministro José Seabra da Silva a informação do corregedor do Bairro dos Remolares, que servia pelo da Rua Nova, de que na madrugada do dia 28 daquele mês havia sido quebrado grande número de candeeiros da iluminação da Cidade; e que no sítio da Quinta Velha, Carreira dos Cavalos, Campo de Santana e Rua das Pretas foram quebrados na mesma madrugada alguns candeeiros.

Ocupando-se das estradas, informava o Intendente em 21 de Outubro de 1792 ao dito Ministro que havia em Lisboa 906 candeeiros (11).

★

Se Pina Manique não tratou da iluminação da Cidade durante três anos, de 1792 a 1795, desta vez declarou a razão por que Lisboa esteve às escuras durante esse tempo.

Em 18 de Maio de 1795, o Marquês Mordomo-mor enviou ao Intendente o requerimento dos homens da iluminação, em que se queixaram a Sua Majestade de lhes não haverem pagado o serviço que prestaram.

Já em outro requerimento uns «figurados suplicantes» vieram com iguais insultos a ele, Intendente, e com a alegação de terem sido chamados da Galiza para a tropa e que por esse motivo pediam o pagamento, a fim de fazerem a jornada. E logo Pina Manique mandou que os nomeados no requerimento se apresentassem para se lhes pagar não o que pediam, mas o que à vista das folhas realmente se devia. Pagou-se com efeito aos que apareceram, pois muitos dos suplicantes não existiam, nem tão-pouco o pretexto de servirem na tropa da Galiza.

Esses requerimentos visavam a dois fins: vexar o Intendente e entregar o dinheiro aos «figurados suplicantes», os quais, de gorra com o procurador de causas, procuravam aquele meio para receber o que lhes não pertencia.

O requerimento, feito e assinado pelo dito procurador, afirmava que o Intendente cobrava somas das companhias dos homens de trabalho da Cidade, quando era certo que Pina Manique não pegava nesse dinheiro nem em outro de qualquer repartição. Quem recebeu esse tributo enquanto durou a iluminação foi o corregedor do Bairro do Rossio, quantia que montava a 4.070\$000 réis em cada ano.

(11) Intendência da Polícia, citada, livro III, de fls. 33-v. a 35, 221-v. e de 270 a 273-v.

Com a certidão que juntou, o Mordomo-mor teria ensejo de observar que também o dito corregedor não cobrava a contribuição dos homens das aludidas companhias de trabalho para a iluminação, a qual não continuou pela grande despesa que recaiu na inspecção das calçadas com a nova estrada de Queluz à Ajuda, o que obrigava a ficarem atrasados os pagamentos ⁽¹²⁾.

Em 17 de Novembro de 1801, Manique dirigiu a D. Rodrigo de Sousa Coutinho cópia do officio que acabara de enviar a D. João de Almeida, Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, em que supplicava ao Príncipe Regente os rendimentos suficientes para ressuscitar a iluminação, por muito concorrer para a tranquillidade das pessoas que transitassem a pé e de carruagem pelas ruas da Cidade. Era essa a razão de o incomodar e pedir que tudo pusesse diante de Sua Alteza.

Decorridos oito dias, o Intendente informou o dito Ministro Coutinho de que, logo que assumiu o cargo de Intendente, se lembrou da iluminação e de um corpo de polícia. Para esse propósito, remeteu officios às Secretarias da Fazenda e do Reino e ao Arcebispo de Tessalónica, a fim de se adquirir a receita por meio de contribuições impostas aos habitantes da Capital, como sucedia nas Cortes estrangeiras.

O povo já pagava para alguns serviços públicos e pròpriamente de polícia, cujos tributos montavam a tal soma, que não só podia suprir as despesas daqueles serviços, como dar cada uma dessas contribuições o bastante para se restabelecer a iluminação e criar o corpo de polícia, sem se lançarem novos impostos.

A 28 desse mês, o Intendente participou ao mesmo Ministro o que tinha feito tocante às obrigações da Intendência; e citou os officios que expedira acerca da iluminação de Lisboa.

No dia seguinte, deu o parecer sobre a finta com que se havia de formar o corpo de cavalaria e de infantaria e para a iluminação de toda a Cidade e também sustentar a Casa Pia, acudir à limpeza das ruas e calçadas e ao reparo dos chafarizes de Lisboa e seu termo. E apontou os seguintes impostos semestrais e anuais que o Senado teria de decretar.

Por cada andar do inquilino que pagasse de renda anual de 7\$000 até 12\$000 réis, a contribuição de 200 réis por ano; de 12\$000 até 30\$000 réis, 1\$200; de 30\$000 até 100\$000 réis, 2\$400; de 100\$000 até 200\$000 réis, 4\$000; de 200\$000 até 300\$000 réis, 6\$000; de 300\$000 para cima, 9\$600. Estes impostos seriam pagos ao semestre ou em quartéis e os que seguem ao ano, por serem anuais.

Cada loja de bebidas, de café e de jogo de gamão, 6\$000 réis; cada taberna, 2\$000 réis; armazém de vinhos, de venda por grosso e dando comida, 7\$200 réis; casa de pasto com dormida, 12\$000 réis; venda de mercearia, 1\$600 réis; e armazém de mercearia, por grosso, 12\$000 réis.

(12) Intendência da Polícia, citada, livro IV, de fls. 267 a 268-v.

Loja de mercador das cinco classes, 12\$800 réis; e loja que tirasse licença pelo Senado, por novas licenças de louça, fruta, conserveiro, quinquilharia, linhas, polvilhos e perfumarias, a chamada loja volante que se achava em certos sítios da Cidade, 600 réis.

Pasteleiro de loja aberta, 3\$200 réis; algibebe de loja aberta, 6\$000 réis; loja de vidros, 7\$200 réis; adelo de um e de outro sexo, 3\$000 réis; armazém de couro e sola, por grosso, 14\$400 réis; confeitiro com loja no arruamento e que vendesse por grosso, 9\$600 réis; casa mobilada que se alugasse aos semestres, 6\$000 réis; e armazém de móveis e de carruagens, por grosso, cada um, 9\$600 réis.

Relojoeiro com loja aberta, 7\$200 réis; ourives de ouro e prata, com loja aberta, 3\$200 réis; boticário com loja aberta, 2\$400 réis; loja de sacaria que alugasse panos para palha, 2\$400 réis; loja e armazém de enxárcias, 4\$800 réis; droguista por grosso, 4\$800 réis; loja de carnes secas e ensacadas, 3\$200 réis; e loja de mercador de livros por grosso, 4\$800 réis; e loja de bacalhau por grosso, 6\$000 réis.

Havia também o recurso de duas lotarias em cada semestre.

Das sobras das Águas Livres, que percebia 5 réis por cada arrátel de carne e 5 réis por cada canada de vinho, 12.000\$000 réis; e, das sobras do rendimento do Senado da Câmara e do Terreiro Público, 24.000\$000 réis. Ainda se podia contar com o real e o realete da carne e do vinho e do que pagavam para as calçadas os carros e as seges.

O rendimento das lezírias de Alqueidão, que fora deixado para a limpeza, segundo constava ao Intendente, também podia valer à iluminação, à limpeza e às calçadas de Lisboa e seu termo, às guardas civis e à Casa Pia, que tinha de socorrer os «miseráveis necessitados», aviar-lhes as receitas e dar algumas rações diárias a pobres recolhidos que serviram o Estado ⁽¹³⁾.

O edital de 16 de Dezembro ofereceu o prémio de 48\$000 réis à pessoa que declarasse quem tinha quebrado um candeeiro na Travessa da Vitória.

Em consequência da ordem do Príncipe Regente, em 17 de Dezembro desse ano de 1801 Pina Manique remeteu ao Ministro os mapas do rendimento do real e realete e da despesa nos primeiros três anos passados, despesa de que também saía a plantação de árvores e oliveiras nas estradas de Lisboa e seu termo.

Por esses documentos se via que o Intendente conservou a iluminação até o princípio do ano de 1792 e que fizera acender 770 candeeiros, começando do Terreiro do Paço e seguindo pela Tapada de Alcântara até o Paço da Ajuda e daquela Praça do Comércio à Cruz da Pedra.

Foram também distribuídos do Rossio ao Chiado, Rua Nova do Almada e Rua dos Mártires, Loreto, Calçada do Carmo, Largo do Carmo, Calçada do Duque, e de

(13) Intendência da Polícia, citada, livro VI, de fls. 207 a 208-v., 217, 217-v. e de 222-v. a 225-v.

S. Roque ao Rato, Calçada do Combro, até a Esperança, Rua da Rosa das Partilhas, Rua do Carvalho, Rua do Alecrim, Praça do Sodré e todas as mais ruas que constavam da relação, compreendendo o Arsenal do Exército, Rua do Paraíso, Campo de Santa Clara, Graça e freguesias de S. Lourenço e S. Cristóvão.

O Ministro veria desse mapa quanto naquele tempo custava cada candeeiro, com o ferro que o suspendia e o trabalho de o colocar. Comprava-se então o azeite de 1\$200 a 1\$600 réis por almude e o ferro, a folha e os jornais do pessoal eram muito mais baratos. A mesma relação indicava não só que já se tinham colocado 510 candeeiros, como por quanto orçou a despesa, regulando o azeite a 2\$800 réis o almude. Seriam necessários, com pouca diferença, 2.400 almudes, fornecendo para cada candeeiro quartilho e meio de azeite nas noites de Inverno e três partes de um quartilho nas de Verão.

Afixados editais para a arrematação dos serviços da iluminação, apareceram alguns concorrentes, que quiseram saber se o azeite ficava isento de direitos. Não respondia àquela pergunta sem que o Príncipe Regente examinasse as condições do contrato.

Quanto aos dias em que os candeeiros se deviam de acender e por quantas horas segundo os dias da lua, o Intendente só poderia informar se era mais profícua a arrematação se as referidas condições e o mapa merecessem a régia aprovação. Com o aumento, em todos os anos, do número de candeeiros, a iluminação chegaria a todas as ruas; e algumas delas teriam, por sua estreiteza, outra qualidade de candeeiros e menos lumes, o que se tornava quase impossível praticar de improviso.

Seria conveniente que naquele ano subsistisse a iluminação por administração, para também se ver se os preços abatiam e se dos domínios ultramarinos chegava o azeite de baleia e mamona e a melhor mercado ficava o que se consumia na iluminação. Os citados 510 candeeiros já se podiam acender a 4 de Janeiro próximo, logo que houvesse dinheiro para a compra de azeite e mais objectos descritos na relação.

★

Constando que no Arsenal da Marinha estava um barril de azeite de palma, da Ilha do Príncipe, que ficara por 40 réis a canada, Pina Manique entendia, em 5 de Janeiro de 1802, que se mandasse vir aquele óleo, caso desse boa luz, aproveitando-se um barco que partia para aquela ilha.

Nesse dia 5, comunicou ao Ministro que o tesoureiro-mor lhe entregara um papel em que o lavrador Manuel Correia da Silveira e Brito se prontificava a fornecer 200 pipas de azeite, a 2\$500 réis cada cântaro. Mandou o Intendente averiguar, pelos corregedores do Ribatejo, por quanto corria o azeite em suas jurisdições e se os lavradores e negociantes aceitavam aquele preço, mas o lavrador Brito instava pela resposta, para o azeite chegar a tempo de em 1 de Fevereiro se principiar a iluminação.

E, nesse mesmo dia 5, Pina Manique recordou ao Ministro que, tendo 42 anos de serviço público, pedira sempre escusa de comissão de compras.

Em execução das reais ordens, tinha-se levado a iluminação a outras ruas, como a dos Cavaleiros, Paço do Boi Formoso, Rua Direita dos Anjos até Arroios, Cruz do Tabuado e S. Sebastião da Pedreira.

Ficaram colocados, naquela semana, os lampiões de Santa Marta a S. Sebastião da Pedreira, Rato e Ruas de S. João dos Bem-casados, do Sol, Direita de Santa Isabel, a que ia a S. Bento para a Estrela, dos Mastro, do Telhal, Calçada do Macedo, Rua do Hospício dos Carmelitas Calçados do Rio de Janeiro, Passeio Público, Praça da Alegria, Rua Direita do Salitre e Vale Pereiro, a rua que ia da Sé ao Largo do Limoeiro e deste às Portas do Sol, Ruas de S. Tomé, dos Cegos, de Santo André, do Salvador, das Taipas, do Duque, Calçada da Glória e Largo do Carmo.

Restava-lhe saber de onde saía o pagamento para os homens que acendiam e limpavam os candeeiros e com a aquisição de vidros e torcidas e mais despesas ⁽¹⁴⁾.

Tendo o Ministro perguntado em que termos se achava a iluminação da Cidade, a guarda da polícia e as patrulhas volantes nas estradas de Lisboa a Queluz e dali para a Ajuda, da diligência das barracas e depósitos das lamas e dos exames que se deviam de fazer para os cemitérios, Pina Manique respondeu em 15 de Janeiro desse ano de 1802.

No caso de o lavrador Silveira e Brito mandar vir o azeite que com ele tinha ajustado, não duvidava de que tivesse princípio em 1 de Fevereiro a iluminação das ruas em que estavam prontos os candeeiros. Depois de enumerar as ruas, referiu-se aos terrenos destinados a cemitérios, porque o Intendente, sem embargo de católico extreme, tinha os enterramentos nos templos como prejudiciais à saúde pública.

Como, por decreto de 15 de Janeiro, o Príncipe Regente mandara pagar pelo Real Erário as despesas que se fizessem com a iluminação e a guarda da polícia, o Intendente enviou ao Ministro em 1 de Fevereiro as contas do juiz do Bairro do Castelo, Dr. António Rodrigues Ferreira, com as folhas e os recibos da despesa; e advertiu de que as contas da Intendência eram submetidas ao exame e aprovação da Tesouraria das Sete Casas e, por isso, não podia ficar responsável pelo dinheiro que o tesoureiro recebesse para os fins indicados no referido decreto ⁽¹⁵⁾.

A 1 de Junho, Pina Manique remeteu a folha das despesas feitas com a iluminação da Cidade, nos meses de Janeiro e Fevereiro daquele ano de 1802. A despesa com a postura dos ferros da Praça da Alegria, Cotovia, Necessidades, do sítio da Sé até o arco de Santo André e dali ao Campo de Santa Clara, Santa Apolónia até o Grilo, Rua do Telhal, Rua Nova da Palma e com os reflexos, tanques para o azeite e mais aviamentos, importou em 1.317\$195 réis.

(14) Intendência da Polícia, citada, livro VI, de fls. 234 a 237, 240, 240-v., 242, 244, 259 e 264.

(15) Intendência da Polícia, citada, livro VI, fls. 316-v.

Logo que o administrador da iluminação enviava a conta daquele serviço, o Intendente a remetia ao Ministro do Reino, para o exame, aprovação e pagamento. Como, por vezes, a despesa também dizia respeito à Guarda Real da Polícia, não se pôde saber a que cabia à iluminação.

★

Insinuava Pina Manique, a 8 de Fevereiro de 1803, que quem podia comprar o azeite para a iluminação, durante um ano, com proveito da Real Fazenda, era o tesoureiro-mor ou seu ajudante, que tinha subordinados nas províncias da Estremadura, Beira-Baixa e Alentejo e alguns deles mandavam azeite por conta da Real Fazenda. Entrando nessa comissão o referido tesoureiro ou o ajudante, mais depressa os donos daquele género o punham em Lisboa, porque, contratados com qualquer dos ditos funcionários, haviam de ser pagos com prontidão.

Da conta e do mapa do administrador da iluminação, via-se que já se tinham acendido 1.100 candeieiros e 250 estavam prontos para se acender; e que, para os 1.350 candeieiros e consumo dos quartéis do corpo de polícia, eram necessários 260 pipas de azeite de 25 almudes, o que montava a 6.500 almudes.

Do azeite de baleia do Rio de Janeiro, só existiam 38 cascos no Arsenal da Marinha e dele se continuava a gastar naquele estabelecimento do Estado. Para o corrente ano, o azeite que se comprasse devia de vir em partidas, pois nos armazéns da iluminação não havia depósitos para mais de 30 ou 40 pipas.

Encarregado da compra de azeite para o próximo ano de 1804, em 30 de Dezembro de 1803, Pina Manique dirigiu-se aos juizes de fora de Santarém, Golegã, Torres Novas, Abrantes, Alcácer do Sal, Torrão, Serpa e aos corregedores de Tomar, Ourém e Beja, para que lhe dessem o preço por que corria o azeite em suas jurisdições.

Depois de discriminar esses preços, o Intendente elucidou o Ministro de que seria muito útil à Real Fazenda encarregar-se da compra do azeite o tesoureiro-mor, se não fosse possível aos dois contadores-gerais das províncias da Estremadura e Alentejo, porque nelas havia rendeiros, os quais com facilidade e probidade fariam as compras a melhor preço, por os vendedores terem a certeza de lhes ser prontamente pagos os fornecimentos.

Se as compras fossem feitas pela Intendência, resultaria de efeito contrário. O azeite tinha de vir de diversas terras e o Erário não podia efectuar logo o pagamento, de maneira que os vendedores sofreriam com essa demora. Havia ainda a considerar que o armazém da iluminação não possuía tanques para recolher o azeite de um ano.

Não querendo que o compromettessem as omissões ou comissões que pudessem haver nas pessoas de quem confiasse as compras, cujas omissões ou comissões podiam denegrir sua honra e ter consequências desagradáveis sem que para elas concorresse, supplicava que o Ministro o excluísse da incumbência da compra do azeite (16).

(16) Intendência da Polícia, citada, livro VII, de fls. 112 a 113-v. e de 241-v. a 243-v.

Em 15 de Fevereiro de 1804, o Intendente participava ao Ministro que havia recebido o aviso de 5 de Janeiro, em que lhe mandava afixar editais em Lisboa e nas cidades e vilas da Estremadura e Alentejo, para a arrematação do azeite por um ano. O concorrente teria de comparecer nas casas da residência de Pina Manique.

Não apareceu ninguém; e os editais de 4 e 8 daquele mês também não despertaram interesse algum. E disto se concluiu que só o tesoureiro-mor ou algum dos contadores-gerais do Erário tinha de se encarregar da compra do azeite, como lembrara em 5 de Dezembro último. Já não havia azeite para a próxima iluminação. E acrescentava, em 23 de Fevereiro, que se acendiam 1.300 candeeiros, mas que se não podia calcular a despesa, por o azeite sofrer de alterações no preço e no mais que se comprasse. Eram precisos mais 1.000 candeeiros para toda a Cidade.

Segundo constava, o Juiz do Povo andou indagando, por ordem do Príncipe Regente, da despesa que fazia cada candeeiro; e que o dito Juiz alvittrara novas contribuições sobre a carne e o azeite para sustento da iluminação. Ora sobre a carne pesava o imposto de 17 réis em cada arrátel, género de primeira necessidade, que os doentes «pobres miseráveis» não dispensavam; e o azeite supria a carne nos condutos.

Na apanha da azeitona de sua quinta da Portela, os jornais das mulheres e dos trabalhadores foram naquele ano a mais de 42\$200 réis do que produziu o azeite vendido a 3\$200 réis; e o Intendente julgou que os outros lavradores experimentassem o mesmo prejuízo.

Recebendo em 12 de Março ordem do Ministro para o provedor da comarca de Tomar entregar o azeite na tulha do Almojarifado da Mesa Mestral destinado à iluminação de Lisboa, o Intendente escreveu, em 12 de Abril, ao dito provedor para que nomeasse um official, a fim de conduzir o azeite em diversas parcelas com as guias endereçadas ao administrador da iluminação, de quem cobraria recibo.

Em 23 de Maio, chegou a resposta, em que o provedor dizia que as remessas do azeite se costumavam fazer de Verão e não no Inverno, quando o azeite se achava coalhado e as estradas não davam passagem; e alvitrou que se nomeasse um commissário para se fazer a remessa, motivo por que o Intendente pediu ao Ministro que o almoxarife fosse encarregado de expedir o azeite, dirigido ao administrador da iluminação, tomando as mesmas medidas adoptadas pelos compradores naquela comarca. Só desta forma se haviam de cumprir as reais ordens.

Os sobreditos provedor e almoxarife nada executavam nesta parte e apenas suscitavam dúvidas e com elas iam ganhando tempo, na mira de se eximirem dessa comissão. E a verdade era que, tendo o administrador da iluminação mandado um fiel para assistir à medição do azeite e o fazer conduzir a Lisboa, o provedor ordenou que o fiel se retirasse e respondeu pelo correio (17).

(17) Intendência da Polícia, citada, livro VII, de fls. 254 a 254-v., de 256 a 257, 273, 273-v. e de 289-v. a 290.

O administrador da iluminação pretendia que se continuasse a pagar a quantia de 849\$600 réis, importância da despesa da sege, em que diàriamente fiscalizava aquele serviço, de Pedrouços ao Beato António, da Praça do Comércio a S. João dos Bem-casados, Necessidades, S. Sebastião da Pedreira e mais ruas. Tinha de fazer cálculos sobre subsídios e contribuições applicáveis à iluminação, escrituração de folhas, proceder a exames e à lotação dos azeites e de os conservar com zelo e exacção, arcando com a responsabilidade do descaminho deles.

Sobre esta pretensão, Pina Manique apressou-se a explicar ao Ministro, em 7 de Janeiro de 1805, que o dito administrador não recebia ordenado algum por aquela inspecção e sòmente a citada despesa da sege. Como, porém, o Ministro lhe havia participado, em Novembro do ano pretérito, que Sua Majestade ordenara que a vigia da iluminação fosse dada à ronda da Guarda Real da Polícia, o Intendente remeteu ao dito Ministro, em 28 de Maio de 1805, os últimos mapas diários da Guarda, em que os comandantes das patrulhas de ronda comunicavam que tinham encontrado em algumas ruas os candeeiros apagados.

Inquerindo dos motivos daquele acontecimento, o administrador da iluminação informou o Intendente de que muitos candeeiros se apagavam por o azeite ser de má qualidade, embora se atissem as torcidas três vezes por noite. Quando os moços chegavam aos últimos candeeiros, que pertenciam a cada um deles, já os primeiros se achavam apagados. O azeite do ano passado fora muito inferior. E o Ministro, concluiu Pina Manique, que desse à participação da Guarda da Polícia o peso que merecesse, visto o azeite ter sido comprado por conta do Erário, pois que sempre resistiu a comissão de compras, receoso desse e de outros factos, a fim de poupar calúnias na Real Presença⁽¹⁸⁾.

Findam aqui as diligências do Desembargador Diogo Inácio de Pina Manique com a iluminação da Cidade. A correspondência da Intendência salta de 23 de Junho de 1805, data em que o Intendente chamou para o substituir seu ajudante, a 6 de Julho, seis dias depois da sua morte.

Por decreto de 19 de Abril de 1834, a Câmara Municipal tomou posse da limpeza, iluminação e calçadas da Cidade; e o estabelecimento da iluminação a gás foi autorizado por decreto de 10 de Março de 1847. Coube as honras dessa iluminação, nas noites de 29 e 30 de Julho do ano seguinte, às Ruas da Boa Vista, S. Paulo, Alecrim, Loreto, Santa Catarina, Nova do Almada, S. Julião e Cais do Sodré.

Houve festa nessas noites. Os lisboenses aplaudiram a substituição da luz baça do azeite de purgueira, pela iluminação resplandecente dos bicos de gás; e o regozijo chegou aos paços reais—El-Rei D. Fernando mandou que o inscrevessem como accionista da nova empresa lisboeta⁽¹⁹⁾.

José Estevam.

⁽¹⁸⁾ Intendência da Polícia, citada, livro VIII, de fls. 87-v. a 88-v., e de 142 a 142-v.

⁽¹⁹⁾ *Companhia Lisbonense de Iluminação a Gás (Traços gerais para a sua história)*, págs. 8 e 9, por Costa Goodolfim. Lisboa, 1892.



Homenagem do B. S. B. à Presidência da Câmara Municipal

As solenidades comemorativas da tomada de Lisboa aos mouros compreenderam vários actos, um dos quais decorrente na sala de honra do Batalhão de Sapadores Bombeiros, com a presença dos srs. presidente e vice-presidentes da Câmara Municipal.

Por decisão do comando da corporação, foi descerrada uma lápida de homenagem ao presidente sr. tenente-coronel Salvação Barreto, ao vice-presidente sr. Pastor de Macedo e ao eng.º Judah Ruah, saudoso director dos Serviços Técnico-Especiais. Procede ao descerramento a menina Luna Ruah Benoliel.

Usando da palavra, o sr. tenente-coronel Ribeiro Viana, comandante do B. S. B., sublinhou a inscrição da lápida — «Pela acção renovadora promovida neste departamento municipal» — dizendo da justiça das palavras em relação aos homenageados. Na realidade, acrescentou, o presidente e o vice-presidente da C. M. L. tinham sempre, durante o período da sua administração, contribuído para se tornar cada vez mais eficiente a acção do Batalhão de Sapadores Bombeiros. O mesmo se podia dizer do eng.º Judah Ruah, de quem fez comovido elogio.

O sr. tenente-coronel Salvação Barreto, por si e pelo sr. Pastor de Macedo, agradeceu a homenagem e declarou que preferiria, sem alusão ao seu nome, se houvesse feito apenas um registo da acção da Câmara em prol do desenvolvimento dos meios do Batalhão. Terminou por se associar ao tributo prestado à memória do falecido director dos Serviços Técnico-Especiais.





A INAUGURAÇÃO EM COIMBRA DO BUSTO DE ANTERO DE QUENTAL

Promovida pela Câmara Municipal de Coimbra realizou-se no dia 23 de Novembro de 1958, no Parque Dr. Manuel Braga, uma homenagem ao poeta, filósofo e antigo estudante de Coimbra, Antero de Quental, na qual foi descerrado o busto daquele pensador, pertença da Câmara Municipal de Lisboa e por ela emprestado à cidade de Coimbra. Àquela cerimónia, a que presidiu o sr. coronel Ernesto Nogueira Pestana, governador civil de Coimbra, assistiram os srs. tenente-coronel Alvaro Salvação Barreto e Luís Pastor de Macedo, respectivamente presidente e vice-presidente do Município da capital, o escultor sr. Diogo de Macedo, autor do busto, além de outras individualidades, figuras destacadas das letras, ciências, artes, política, etc. Usou da palavra, em primeiro lugar, o governador do distrito, falando em seguida, o prof. da Faculdade de Letras dr. Lopes de Almeida e o estudante Eduíno de Jesus.

A terminar a cerimónia, que teve grande solenidade, o sr. dr. Joaquim de Moura Relvas, presidente do Município local, agradeceu à edilidade de Lisboa a cedência do busto, aos oradores e às individualidades presentes, e convidou o sr. tenente-coronel Salvação Barreto a descerrar o monumento que estava coberto com a bandeira da cidade. Por último, e após ter lido o seu texto, entregou, encerrada numa pasta, ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, uma mensagem de Coimbra à cidade de Lisboa, na qual se agradece a cedência e se manifesta o desejo de estreitar os laços de amizade entre as duas cidades.





HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL AO COMANDANTE DO BATALHÃO DE SAPADORES BOMBEIROS

Embora se revestisse da maior simplicidade, constituiu um acto expressivamente significativo aquele que se realizou no dia 26 de Novembro no quartel da Avenida D. Carlos I, e em que o Presidente do Município, sr. tenente-coronel Salvação Barreto, entregou a medalha de prata da cidade ao comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros, sr. tenente-coronel Ribeiro Viana.

Além de várias individualidades, de entre as quais se destacavam os srs. general Valente de Carvalho, governador militar de Lisboa; dr. Pires de Lima, secretário-geral do Ministério do Interior e presidente do Conselho Nacional dos Serviços de Incêndio; dr. Norberto Costa, secretário do Governo Civil, representando o sr. dr. Mário Madeira;

coronel Mário Cunha, comandante-geral da P. S. P.; prof. Castro Freire, presidente nacional da Cruz Vermelha, estiveram ainda presentes os srs. Luís Pastor de Macedo e eng.º Luís de Guimarães Lobato, vice-presidentes da Câmara. Presentes, ainda, estiveram também vereadores, directores de Serviços, outros altos funcionários do Município, colegas do curso do homenageado e outros oficiais, bem como representantes das quatro secções dos Bombeiros Voluntários de Lisboa, da Liga dos Bombeiros Portugueses, do Grupo de «Amigos de Lisboa», etc.

O sr. presidente do Município acompanhado do homenageado passou revista à guarda de honra, formada por uma companhia do B. S. B. em grande uniforme, com bandeira e banda de música, que seguidamente desfilou em continência, dirigindo-se para a parada superior.

O sr. major Rogério Cansado, 2.º comandante da unidade, precedendo o momento da entrega da medalha de prata da cidade, leu o louvor do Presidente da Câmara e parte da acta da reunião em que se havia resolvido conceder a referida medalha: «elevado espírito de humanidade e de bem servir, e zelo, competência e dedicação com que desempenhou as suas funções durante vinte anos, primeiro, como 2.º comandante, e, desde 1947, como comandante». O sr. tenente-coronel Salvação Barreto, depois de felicitar o homenageado, entregou-lhe a medalha e o diploma, e afirmou o seu prazer pela cerimónia que considerava o cumprimento dum dever da edilidade que assim reconheceu as excepcionais qualidades e o apurmo do sr. tenente-coronel Viana, aos quais o batalhão muito devia do seu espírito de disciplina. Acrescentou ainda que embora a Câmara Municipal dispusesse dos meios financeiros necessários à eficiência dos Serviços do B. S. B., essa eficiência só seria possível se os respectivos comandos fossem competentes e exercidos com dedicação e critério. A concluir, o sr. Presidente disse ainda que o B. S. B. denunciava o alto moral do digno oficial encarregado do comando.

A cerimónia terminou com o desfile, em continência, pelo grupo a quatro companhias, após o homenageado ter agradecido as palavras do sr. tenente-coronel Salvação Barreto e afirmado a sua vontade de continuar a servir a bem da cidade. O sr. major Cansado, pelo B. S. B., e o comandante Marques, pelos Voluntários da capital, ofereceram valiosas recordações, ao sr. tenente-coronel Ribeiro Viana.





HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL AO JORNALISTA E ESCRITOR

ANTÓNIO FERRO

Foi uma cerimónia evocativa e de saudade a que o Município promoveu na terça-feira 11 de Novembro de 1958 na Calçada dos Caetanos. No prédio n.º 6, onde viveu António Ferro, jornalista, escritor e diplomata, procedeu-se ao descerramento de uma lápida comemorativa do 2.º aniversário do falecimento do fundador do Secretariado Nacional da Informação. Da família, estavam presentes a viúva, poetisa D. Fernanda de Castro; o filho, escritor dr. António Quadros, e o irmão, Pedro Ferro.

Ocupou o lugar principal o sr. tenente-coronel Salvação Barreto, presidente da edilidade, ladeado pela família do homenageado, e ainda pelos srs. dr. Alvaro Lins,

embaixador do Brasil; dr. Augusto de Castro, director do «Diário de Notícias»; dr. César Moreira Baptista, secretario nacional da Informação; prof. Reinaldo dos Santos, etc.

Após o dr. António Quadros ter soltado a bandeira branco-negra de Lisboa, que cobria a lápida, por entre os primeiros acordes do Hino da Cidade, usou da palavra o presidente da Câmara Municipal, que pronunciou as seguintes palavras:

«A proposta apresentada, há um ano, em reunião pública municipal, pelo vereador Augusto Pinto, então unânimemente aprovada pela vereação e com sincera adesão acolhida pela presidência da Câmara, vai ter, neste momento, a sua expressiva e justa realização. A lápida descerrada neste singular prédio lisboeta, que teve o invulgar destino de servir de habitação, no decorrer de algumas décadas, a três notáveis escritores portugueses, ficará a atestar a homenagem da cidade de Lisboa a um dos seus filhos, que, nos últimos tempos, melhor soube servir o prestígio impagável do Espírito. António Ferro — jornalista, poeta, novelista, dramaturgo, crítico, diplomata e animador de mil e uma iniciativas que criaram em Portugal uma nova atmosfera de Arte — era, na verdade, credor do reconhecimento da cidade onde nasceu e onde exerceu o melhor da sua admirável actividade de Escritor e de homem público. No pedaço de mármore, onde se inscreveu o seu nome por tantos motivos ilustre, fica, pois, a palpitar a gratidão de Lisboa à memória de um lisboeta que, em todas as circunstâncias da sua existência sempre orientada por uma superior directriz de civismo e de cultura, soube amar a cidade onde nasceu e bem servir a Nação que todos nós estremeçemos.

Para proferir, nesta cerimónia, algumas frases evocativas da personalidade e da acção de António Ferro, não poderia a Câmara ter escolhido pessoa que de tal missão melhor se pudesse desempenhar do que o dr. Augusto de Castro, figura de tão grande relevo na sociedade portuguesa, que dispensa por completo, por desnecessárias, quaisquer palavras de apresentação e de elogio. Escritor, dramaturgo, diplomata, mas acima de tudo e essencialmente jornalista, que na direcção do «Diário de Notícias» exerce, há largos anos, um verdadeiro magistério, de bom senso patriótico e de bom gosto literário, a personalidade tão nitidamente marcada e ao mesmo tempo tão subtilmente complexa de Augusto de Castro, ascendeu, na verdade, a uma posição de tão alta, reconhecida e fecunda influência, que poderia parecer até impertinência da minha parte tentar sublinhar o seu nobre perfil de homem de letras e a sua salutar acção de homem de pensamento.

Resta-me, pois, acrescentar, com os agradecimentos de Lisboa a Augusto de Castro pelo muito que pela cidade já tem feito e continua disposto a fazer, a expressão do reconhecimento da Câmara Municipal pelas palavras que vai agora proferir, em memória de António Ferro, e que são, com certeza, o melhor comentário à vida e à obra desse seu querido amigo e companheiro de tantos sonhos e campanhas espiritualmente portuguesas».

O NOTAVEL DISCURSO DO DR. AUGUSTO DE CASTRO

Falou, por último, o sr. dr. Augusto de Castro. Discurso notável sob todos os aspectos: pela forma, pelo conceito, pelo brilho literário. Reproduzimos, na íntegra, a oração produzida pelo ilustre director do «Diário de Notícias»:

«Há casas que têm vocações, como os homens que as habitam. Esta, que recebe hoje a sua terceira condecoração — citada pela terceira vez na «ordem do dia» nacional —, tem uma decidida vocação literária e artística. Neste prédio viveram e morreram Oliveira Martins e Ramalho; nele António Ferro morou e teve o seu primeiro encontro com a Morte; aqui morreu a pintora Ofélia Marques. Situada a meio desta calçada, que deveria — esta, sim — chamar-se a Calçada da Glória, a sua posição é quase simbólica. A Glória é sempre uma estrada íngreme de que nunca se atinge o termo. Fica-se sempre no meio. É essa ascensão incompleta que faz a sua sedução, a sua dolorosa e, ao mesmo tempo, inebriante caminhada.

Não posso olhar estas paredes, a que me prendem muitas lembranças pessoais, sem recordar, não apenas a vida de espírito — as vidas do espírito — que ela abrigou, mas também as lancinantes despedidas de que ela ainda guarda a evocativa visão. Foi de uma daquelas janelas do terceiro andar, penduradas sobre o Tejo, que Ramalho, na véspera de morrer, veio dizer adeus a Lisboa, ao espaço e ao sol, que ele tanto amara e de que fizera a paisagem da sua nobre e clara existência. Daqui desta escada, que já conhecera a agonia de uma artista, morta em plena mocidade — o dia dos artistas, mesmo ao amanhecer, encerra sempre, na sua claridade, a predestinação das tardes —, saiu, já tocado pela Morte, para a clínica onde acabou, António Ferro, e esta casa foi da Vida a sua verdadeira despedida.

Estamos, pois, cercados de Sombras — grandes Sombras, gloriosas, dolorosas Sombras —, que nos escutam. Eu creio que uma parte da nossa alma fica nas coisas de que vivemos e que enraizadamente amamos. As coisas que nos cercam fazem parte do nosso destino. E o destino do homem ilustre que aqui vimos hoje, em romagem, comemorar, esse grande idealista da Acção que foi António Ferro, teve o seu destino estranhamente ligado a estas paredes. Aqui teve os seus melhores sonhos — porque não se pode ser um grande homem de acção sem ser um sonhador (é no Sonho que nascem todas as Grandezas) — aqui travou os seus melhores combates; aqui esculpiu as melhores horas da sua carreira; aqui teve as suas mais belas vitórias. E pode dizer-se, os últimos anos da sua vida foram o exílio desta casa.

O verdadeiro António Ferro — cuja subida na Vida continua depois da Morte — ficou aqui. Espiritualmente, quando daqui seguiu para o exílio diplomático que quis,

emigrou para um subjectivismo doentio que era — despojado o seu espírito dessa necessidade de batalhar e de vencer, a sua verdadeira alma — o reverso, íntimo e paradoxal, da sua personalidade. Refugiado em si próprio, entrou na solidão que é o mosteiro dos Poetas. O exílio, o seu doirado exílio, começou à porta desta casa. O guerreiro António Ferro, emigrado, ficou Frei António da Saudade. E eu creio que foi a Saudade que o venceu.

É curioso como este homem universalista por todas as suas tendências de Espírito, que amou as viagens com um frenesi da distância que fez dele um mago peregrino de horizontes, foi, no fundo, um impenitente bairrista de Lisboa e de Portugal. O regionalismo, esse regionalismo que já pairava nesta casa com os ecos dos passos de Ramalho, seu patrono, e que foi um dos grandes legados que o director do Secretariado Nacional deixou à sua geração, constituiu uma das expressões mais vivas da obra e da sensibilidade de António Ferro.

A sua notável acção turística foi, sobretudo, afincadamente regionalista. Construiu as «pousadas», armou presépios de Portugal por esse país fora, ressuscitou turisticamente a Alfama, criou o bailado português, levou Alcobaça, a Batalha, todos os «verdes-gaios», a guitarra, o Minho, as amendoeiras, ao estrangeiro. Andou com eles pelos «Boulevards», pela «Puerta del Sol», por Genebra, pelas ruínas de Roma, pelas «Ramblas» e pela Rua do Ouvidor. E essa cruzada magnífica, que tanto lhe deve, da internacionalização de Portugal — quer dizer, essa obra de convívio artístico, literário e político de Portugal com o prestígio do mundo, de que ele foi o excelso e inolvidável animador — constituiu, na realidade, uma obra regionalista. Porque esse cidadão da Europa, que se naturalizara em Paris, quando exportava o Portugal, exportava o Portugal que ele trazia lá dentro e que era o nosso, fiel, original, cheirando a rosmaninho, com os seus manjericos, as suas danças, os seus lenços floridos. Fez viajar Portugal, aquém e além-fronteiras. Mas — seja louvada a sua memórial — nunca traduziu Portugal. O seu Portugal, mesmo no estrangeiro, foi sempre português.

Escrevi um dia, numa imagem que alguns julgaram irrespeitosa, mas que ele, mais de uma vez, perfilhou e me agradeceu, que Ferro era «gordo por fora e magro por dentro». Queria eu dizer, por forma talvez pitoresca, mas sincera, que António Ferro aliava àquela bonomia física, que era um dos seus encantos, a ósea, aguda e aerodinâmica armadura de um cavaleiro andante. Havia nele um «dom-quixotismo» de ideias que foi um dos fulgores da sua inteligência e do seu idealismo. Gostava de atacar moinhos e convenções, defendia, de lança em punho, como sua dama, a sua obra e as suas iniciativas. A Arte foi a sua Dulcineia. Bateu-se por ela com fé, por esses descampados manchegos da mediocridade nacional. Mas nunca perdeu — essa foi uma das suas forças — aquela «rondeur» sorridente, aquela bonomia, que faziam, com a simpatia do seu burguesismo físico, o seu senso político, a sua estranha habilidade de

condutor de homens e de realidades. Esse homem, que, exteriormente, quando caminhava, parecia lento, andava por dentro a 100 à hora e nunca se perdia nas nuvens.

Fundamentalmente, essencialmente, António Ferro foi e ficou até ao fim da vida um homem de letras que se realizou na acção literária, muito mais do que escreveu. Há homens de letras que nunca escrevem. Gualdino Gomes foi um deles. Ricardo Espírito Santo foi um homem de letras que, felizmente para ele, se perdeu para a Literatura na Rua do Comércio. A imaginação literária pode revelar-se por muitas formas. António Ferro criou literatura demolindo fortalezas de mau gosto e banalidade; vencendo os dragões da inércia; inventando, moldando artistas, que ainda hoje são espiritualmente seus filhos; criando um estilo de espírito na feira da arte nacional; educando, incitando, protegendo, promovendo, inovando sobretudo. Rasgou janelas, quebrou vidraças, abriu benéficas corrente de ar, armou cavaleiros muitos Sanchos Paças. Houve espirros em volta dele, mas o vento nem tudo levou e a sua acção na sociedade portuguesa revela-se, cada dia, mais evidente e mais viva. E a verdade, que todos vimos hoje agradecer-lhe, é que esse criador de Arte, cheio de originalidade e de cor, sacrificou muito da sua personalidade literária, da sua obra escrita, do seu cintilante poder verbal, à sementeira de estímulos alheios em que se dispersou, à construção de uma obra nacional que pode dizer-se de política, no melhor sentido da palavra, de política de combate, de realizações, de divulgação, em que a sua acção foi audaz e profunda e em que a sua memória será imperecível.

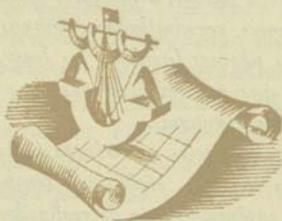
Em toda a parte por onde passou, a sua forte garra pessoal deixou traços, agitou e reformou ideias, renovou formas, agrediu lugares-comuns. Houve um estilo jornalístico que foi dele e só dele. Legou páginas literárias, na Imprensa, no Teatro, em todas as modalidades da palavra, em que passam labaredas de um dos mais pessoais talentos literários das últimas gerações portuguesas.

E tudo isso, toda a ousadia, toda a intrépida fantasia, todo o fulgente ardor de concepção e de forma do seu vigoroso, esplêndido temperamento literário — tudo ele atirou para a fogueira do seu autêntico génio de realizador, tudo ele queimou ao serviço de uma transformação de clima e de cultura na vida portuguesa que é, entre tantos legados que enaltecem o seu nome, o seu grande título de glória.

Vimos hoje aqui despedir-nos mais uma vez dele, como há dois anos o levámos ao cemitério, onde, como todos os Poetas portugueses, desiludido, repousa. Esta romagem deve, lá em cima, ser-lhe grata. Na realidade, é ainda em nome dele que nós vimos mais uma vez condecorar esta casa memorável, esta casa, produtiva e histórica, que, à força de abrigar e inspirar literatura e arte, se tornou, ela própria, literária. Subindo um pouco esta calçada encontramos mais adiante, no Conservatório, a sombra de Garrett. Vê-se que deste bairro os inquilinos partem, directamente em primeira classe, para a Imortalidade.

Este prédio, onde saudamos a companhia e a evocação de Mortos ilustres, onde viveram ainda, segundo me dizem, um poeta José Gomes Ferreira, um pintor Bernardo Marques e ainda hoje vive Fernanda de Castro, alta figura do Lirismo português e viúva daquele que vimos aqui comemorar — este prédio tem uma evidente inclinação para os festões da Celebridade. E por isso, pela tenaz devoção com que, elegendo e inspirando Êxitos, tem servido e serve a Arte, recebe hoje, com a lápida consagrada a António Ferro, o seu terceiro prémio.

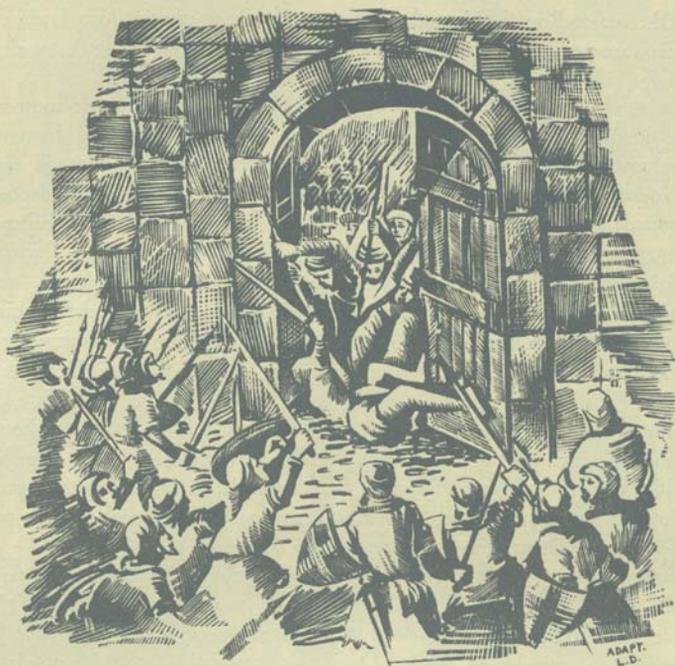
Temos, porém, que pedir-lhe agora que não exagere a sua decidida vocação, porque, com outras novas celebrações, receio que esta nobre fachada, vergada ao peso das honras, já não tenha, daqui a pouco, peito para mais medalhas».





PRAÇA LUIS DE CAMÕES

Pintura a óleo por Abel Manta



Aniversário da Tomada de Lisboa aos Mouros

Em 25 de Outubro, foi celebrado o aniversário da tomada de Lisboa aos mouros. As cerimónias revestiram-se exclusivamente de carácter municipal, e a principal e mais expressiva decorreu no quartel central do Batalhão de Sapadores Bombeiros, da Avenida D. Carlos I. Compareceu ali o presidente do Município, sr. tenente-coronel Salvação Barreto, que passou revista à guarda de honra, constituída por uma formação de bombeiros. A banda executou o hino da Cidade. Aguardavam-no à entrada do edifício, os srs. tenente-coronel Ribeiro Viana, comandante

do B. S. B., major Rogério Cansado, 2.º comandante, e capitão João Frazão, adjunto técnico. Estavam presentes os vice-presidentes do Município, srs. Luís Pastor de Macedo e eng.º Guimarães Lobato, vereadores e directores de Serviços.

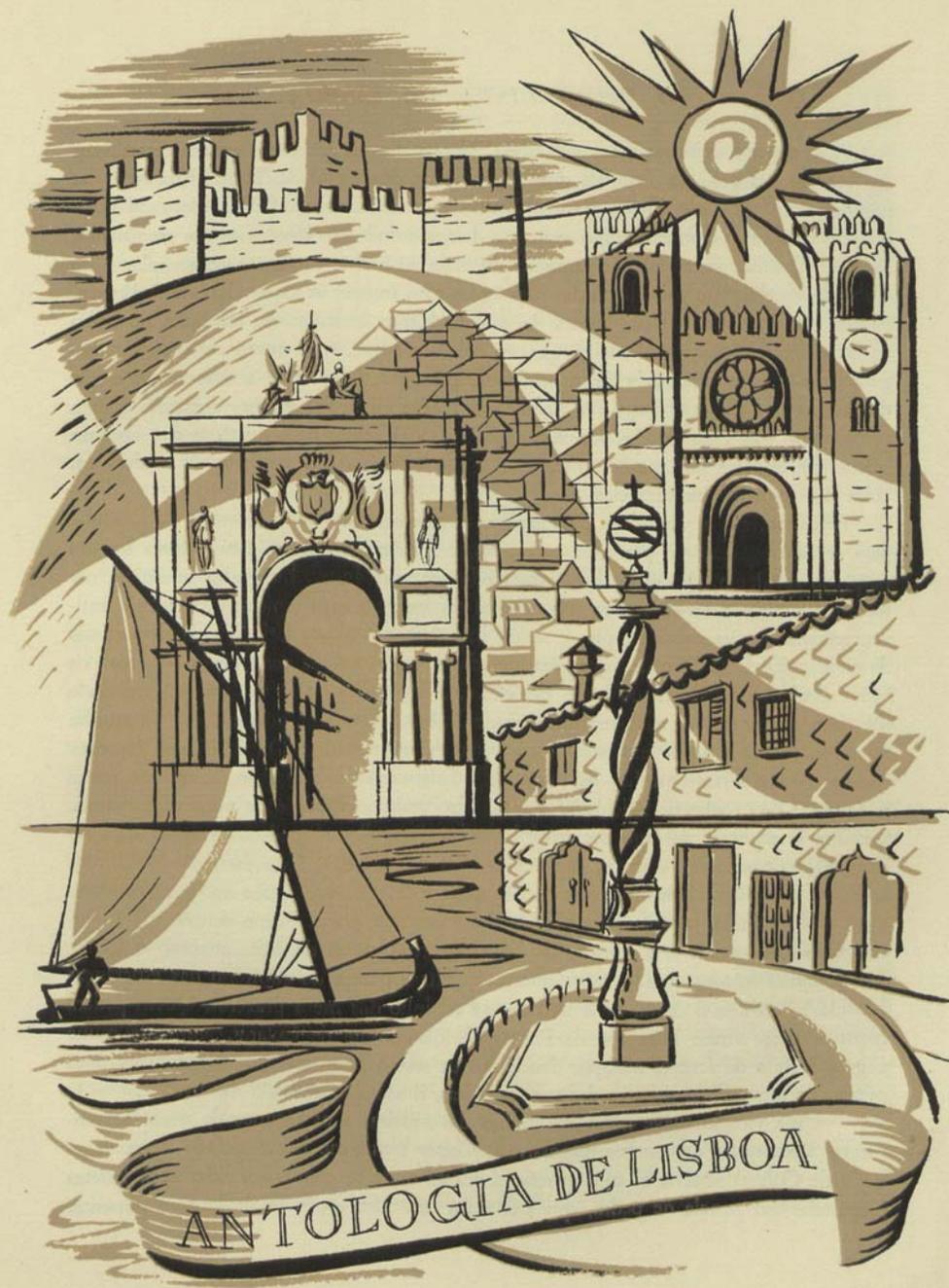
Na parada do quartel, procedeu-se à entrega de 54 medalhas de comportamento exemplar, de prata e cobre, aos bombeiros com 23 anos de serviço. Inauguraram-se cinco excelentes viaturas para o serviço de incêndios: carros de grande tonelagem, todos do mesmo tipo e equipados para actuação autónoma, dispondo de depósitos para 4.000 litros de água cada, e de agulhetas de neveiro e de água, a alta e baixa pressões.

Outro acto incluído no programa das solenidades efectuou-se nos Paços do Concelho. No gabinete da presidência, com a presença dos vice-presidentes, vereadores, directores de Serviços e outros altos funcionários, o sr. tenente-coronel Salvação Barreto impôs, com palavras de simpatia e louvor, a medalha de ouro de assiduidade a vários funcionários e serventuários com mais de quarenta anos de serviço. Depois de lido o respectivo diploma pelo dr. Jaime Lopes Dias, director dos Serviços Centrais e Culturais, o presidente entregou o prémio «Júlio César Machado» de 1957 ao escritor e artista José Leitão de Barros, atribuído pelo seu trabalho «A Avenida Nova ficará digna da capital». O sr. tenente-coronel Salvação Barreto enalteceu a colaboração prestada ao Município pelo galardoado e este agradeceu a distinção, salientando a obra promovida pelo presidente da Câmara, no engrandecimento da cidade.

Pouco depois, na sala das reuniões públicas, com grande concorrência, o vereador sr. coronel Afra Nozes procedeu à distribuição de medalhas de prata e diplomas de assiduidade a 54 funcionários com mais de 30 anos de serviço.

Por fim, o vereador sr. Aníbal David, na qualidade de presidente da comissão das últimas Festas da Cidade, entregou taças a diversas colectividades organizadoras das Marchas Populares. Foram ainda distribuídos os prémios aos classificados nos concursos dos Tronos de Santo António e das Janelas Floridas e Engalanadas.





ANTOLOGIA DE LISBOA

O ROMANCISTA DE LISBOA

Apertaram-se as saudades de Lisboa. Nestes dias de mormaço carioca recordo-me das brancas margens do Tejo, da romântica cidade dos versos de Tomás Ribeiro e das páginas domésticas do *Primo Basílio*. Sonho com a Torre de Belém, dourada pelos poentes heróicos e com as antigas caravelas desaparecendo nas distâncias dos crepúsculos sonoros. Quantas vezes, ali, na amurada do Cais do Sodré, pus-me a contemplar o rio audacioso que abria o peito largo das suas águas para romper as vagas altas do Atlântico. Nunca me esquecerei dessas tardes de céu azul com frescuras de cambraia de linho na atmosfera. Era um azul meigo, de um colorido suave, que enternecia toda a paisagem com uma ternura cheia de ingenuidades pastorais. Meu olhar acompanhava o vôo displicente das gaivotas flutuando no espaço. Ficava ali muito tempo, deixando o meu pensamento voar com aquelas gaivotas, indo atrás das velhas naus lusitanas que abriram sulcos civilizadores *nos mares nunca dantes navegados*. Altos remígios de sonhos em volta dos mastros das caravelas!

Lá estavam as águas do Tejo amigo, que se agarram tanto às terras de Espanha para se desafogarem nas planícies portuguesas. Para mim esse rio tem a força de um perpétuo sortilégio. Ao vê-lo, banho-me todo em suas águas, mergulho fundo na sua forte correnteza histórica e sinto nas minhas carnes e no meu espírito essa euforia rejuvenescedora que as coisas simples e sadias inoculam nas almas fatigadas das hipocrisias da civilização. Esse Tejo de águas desdobradas levando na sua corrente os suspiros dos fados diluídos na neblina do luar. Ver o Tejo, em tardes de Primavera, reflectindo o sol claro e ameno dos dias perfumados de Lisboa. Também pelo alvéolo da minha memória desliza o rio de um passado que vem de muito longe. Ouço farrapos de vozes que se rasgaram nos espinhos da ingratidão. Falam-me de mansinho, humildes, como as sombras esquecidas de felicidades mortas. Procuram a claridade da minha lembrança. Querem se aquietar no lago das reminiscências tranquilas. Espelhos de águas frias no alto das montanhas a dialogar com os cristais das estrelas. Céu estrelado de Lisboa nocturna ouvindo os fados funestos da Mouraria e de Alfama. Lisboa do meu abandono e da minha solidão, companheira plácida dos meus desesperos. Como sinto a tua ausência! Como faz-me falta a companhia lírica das tuas noites de luar, ouvindo o fremito das guitarras acompanhando vozes que se ajoelham diante do adultério das esperanças perdidas! Partiu-se o cristal onde borbulhava o vinho dos meus prazeres. Quem poderá esquecer desse vinho luminoso de Portugal? Recordo-me de Colares, aninhada numa vegetação fofa de árvores antigas, dando-nos os seus vinhos macios e aromáticos como pétalas de rosas. Estar debaixo das suas parreiras, iluminado pela luz das uvas. . .

Uma viração suave mexe nas folhas das videiras e os rácimos de uvas são promessas afrodisíacas de amores impossíveis. Como sentia-me bem, afogado nessa vegetação de Colares! Havia lá uma pensão modesta onde se comia uns bifés com batatas preparadas em panela de pedra, que exalavam um odor apetitoso de louro e pimenta.

dissolvidos no molho de vinho tinto. E os bolinhos de bacalhau? Eram fritos num azeite gostoso e ficavam tostados, cor de mel, cheirosos e fofinhos. Derretiam-se na boca como sorvete. . . Depois, para ajudá-los a descer, bebia-se um vinho maduro da região, que cascateava, pelos gorgomilos, volúpias desconhecidas. Comia-se bem e fartamente. Em seguida, caía-se na fraqueza, cochilava-se, acariciado pela aragem discreta, que bulia carícias nos ramos dos arvoredos. Fazia-se a sesta com tranquilidade. Tudo estava longe de nós. Sentiamo-nos bem aconchegados no ventre amigo da terra portuguesa. Tínhamos a impressão de nascer outra vez, renovados pelo vinho e as iguarias da terra de Camilo. A cidadezinha de Colares é um pedaço do Paraíso esquecido na terra. Ali o homem se vegetaliza e, se não tomar cuidado, nascem-lhe cachos de uvas pelos braços e pelas pernas. . . A todo momento parecia que Baco ia surgir duma daquelas moitas. Na volta para Lisboa passávamos por Cascais. Já o dia começava a morrer. Recolham ao porto os barcos de pesca. . . Nas águas quentes do mar havia pinceladas solares de Malhoa. Os peixes, derramados em enormes canastras, tinham refulgências de espadas. Um pincel mágico estava pintando aquela marinha para mim. Todas as tintas do crepúsculo resvalavam naquele quadro. Lembra-me de Zorolla e das suas cores crepusculares. A tela viva de Cascais tinha um colorido diferente, um azul de safira líquida penetrando em todas as coisas. E, ali, no terraço do restaurante da Laura, onde comia peixadas épicas formidáveis, eu contemplava o mar de Portugal povoado de velas brancas que voltavam para a terra.

O sol se alaranjava no horizonte, lá no fundo do mar. Vésper, fria e solitária, começava a brilhar no manto azul do firmamento. Era a primeira estrela. Era a última lágrima do dia na face do céu. . . Mar e silêncio esperando a noite. Os pescadores ancoravam os seus barcos no porto sossegado e as suas mulheres voltavam com eles para o canto da casa mais aquecido pela sopa de peixe. Nós nos deixávamos ficar no terraço da Laura, a mirar os últimos suspiros da luz, sonorizando o mar com tintas maravilhosas. Esses crepúsculos de Cascais são inesquecíveis. Existe neles um infinito enternecimento lírico e uma saudade náutica de distâncias harpejadas pelos versos imortais dos *Lusíadas*. Portugal faz-me recordar de tantas coisas boas! Cortei-o e recortei-o de automóvel em todas as direcções. Quando vinha de Madrid e entrava pela fronteira de Caia, passava por Estremoz. Era sempre de tarde quando isso acontecia. Parava para descansar à porta do seu Grande Hotel, um edifício amplo, que dava para uma imensa praça. Tudo era luz e tranquilidade. Repousava-se bem após ter-se comido um par de ovos fritos sobre fatias de paio. Bebia-se uma consoladora garrafa de vinho branco Buce-las em cima da borra, que era melhor do que *champagne brut*. Partia de novo para Lisboa, que se alcançava ao cair da noite. Ao chegar ao Hotel Tivoli, onde costumava hospedar-me, dava uma telefonadela para o Café Palladium, deixando um recado para o António Vilar vir-me procurar. Naquela época, o António ainda não era astro de películas históricas. Era um rapaz simples e sadio, que ainda não havia sido contaminado pelas interpretações perfumadas que o Leitão de Barros deu à tragédia de Inês de Castro

e à vida épica de Camões. Se Vilar houvesse dado a esses temas palpitantes as verdadeiras interpretações da sua inteligência e do seu instinto poderosamente realizador, teríamos tido duas obras de arte de primeira qualidade. Infelizmente, ele não pôde ser ele nos filmes, teve que se dobrar à vontade de Leitão de Barros.

Mas, como ia dizendo, deixava recado para António Vilar. Assim pelas oito da noite, António aparecia no Hotel, todo alegria e optimismo. Saíamos juntos e, quase sempre, íamos jantar no *Central da Baixa* que fica quase no fim da Rua do Ouro. Certa vez encontramos lá o meu velho amigo Blaise Cendrars, escritor de profundas rabelaisianas, com rápidas espaldeiradas de D'Artagnan. Blaise, mutilado de guerra, pois falta-lhe o antebraço direito, é um *causeur* impenitente. Eu e António ficávamos a ouvir as deliciosas mentiras de Cendrars, até muito tarde. Depois, saíamos os três para ir escutar o fado de Lisboa, esse fado cheio de amores abandonados e de ocorrências policiais. Muita vez encontravamos um poeta diplomata, que era um amante enluarado das noites das tavernas lisboetas. Melífluo bardo tupinambá, a certa altura, tocado pela melodia do fado e pelo verdasco, desatava a recitar-nos as suas maviosas quadrinhas de calendário de padaria, que nos comoviam até as lágrimas. António Vilar, sentimental português de pura cepa, adorava os versos do nosso vate e Blaise Cendrars, batendo com o cotoco na mesa, exclamava num francês de Rabelais:

— «Ça, mon vieux, c'est du sirop d'urine» . . .

O poeta, excelente camarada e amigo dedicado das pessoas ricas e felizes, soltava boas gargalhadas, e cruzavam as línguas, como dois floretes, num duelo terrível de perfídias. Mas não acontecia nada. Filipe, fadista e desordeiro aposentado, dono da casa de diversões, narrava as suas proezas e tudo ficava por isso mesmo. Terminada a *paródia* — paródia em gíria portuguesa quer dizer farra — saíamos pelas ruas da Cidade Alta, namorando as estrelas e espantando os gatos. Gato preto que atravessa o caminho na nossa frente dá azar! Não sei por que há tantos gatos pretos em Lisboa. Esses amigos dos velhos telhados enluarados acompanhavam sempre a imaginação delirante de Rollinat, o poeta dos sortilégios funambulescos. Temos sempre um gato preto no telhado da nossa alma. Ele está olhando a lua. . . Mas vamos tocando para a frente. Lisboa é uma cidade que tem feitiço.

Para mim, o que valoriza Lisboa são os romances de Eça de Queirós. Sem a imaginação desse grande mago das letras portuguesas, eu não encontraria tantos encantos na cidade de Bocage. Toda vez que ali chego, tenho a impressão que estou andando nas entrelinhas de *Os Maias* e de *Primo Basílio*. Por toda parte acotovelo-me com as personagens desses romances. Se não houvesse lido os livros de Eça, creio que teria de Lisboa uma ideia muito diferente. É interessante como esses personagens existem para mim e que, sem eles, a cidade seria outra coisa ôca, sem interesse. Por aí se vê como o espírito literário de uma grande inteligência é capaz de fazer vibrar toda a vida de uma cidade.

Sem favor algum, Eça de Queirós é o grande animador de Lisboa. Seu estilo, suas frases, suas descrições penetraram tão vibrantemente nas casas, nos homens, nos palácios, que eu tenho a impressão que Lisboa vive em calda dentro das palavras das novelas queiro-sianas. E, de facto, Lisboa passou a existir para nós brasileiros depois da publicação dos livros de Eça de Queirós. Sei que algumas pessoas não gostarão destas minhas afirmações e que as acharão despropositadas. Mas é que eu sinto isso que estou a dizer. E olhem que não sou leitor passivo de Eça de Queirós. Foi, porém, tão grande a impressão que os seus livros me deixaram, que até hoje, quando desço em Lisboa, parece que estou andando nas páginas dos seus romances. Ora, isso prova a força criadora do romancista que soprou na argila da cidade a eternidade do seu espírito.

Lisboa não existia antes de Eça, antes que o seu espírito tivesse contagiado a sua vida. Lisboa ainda não havia sido sentida através da arte transfiguradora de um grande escritor. O que existe só passa a existir depois que é revelado pela força de um grande espírito. Mais forte que os homens e a matéria, é o espírito que tem poder para dar-lhes eternidade. Para mim, o Chiado existe mais em *Os Maias* do que no guia da cidade. Quem não leu esse admirável romance não pode sentir Lisboa. O mesmo acontece àquele que não viu um quadro de Goya; não pode compreender Madrid. Se Camilo, como diz Eça, é neto de Quevedo, ele é neto de Goya e bisneto de Cervantes. Se não houvesse existido o teatro de Lope de Vega, as *Novelas Ejemplares* de Cervantes e a *Celestina*, de Rojas, talvez Eça de Queirós, que escondia esses nomes como um contrabando precioso, nunca poderia ter escrito no estilo que escreveu. Eram, para mim, aqueles autores espanhóis as verdadeiras fontes inspiradoras do romancista luso.

Quer queiram ou não os críticos, Eça de Queirós abeberou-se muito nas ribeiras cervantinas. O leve verniz francês que reluz nas suas obras cobre a verdadeira qualidade da madeira espanhola. Embora ele quase não falasse a respeito de escritores espanhóis, foi neles que encontrou a verdadeira mina de ouro, com a qual enriqueceu as suas obras. Isso foi a grande habilidade de Eça de Queirós, de não deixar transparecer nem de longe os reflexos do pensamento espanhol em suas produções. Tudo isso, porém, não impediu que Eça de Queirós fosse ele mesmo, com uma intensidade profundamente colonizadora dos espíritos fracos. Ninguém melhor do que ele soube pintar os caracteres da mocidade lisboeta. Apesar de faltar-lhe a emotividade apaixonada de Camilo, que dava a alguns dos seus personagens estaturas shakespearianas, supria ele essa falta capital com uma psicologia tão suave, que tinha o dom de enganar a vista do leitor. Camilo é um vendaval que sacode as grandes árvores, enquanto Eça é um zéfiro ameno que acaricia cravos e rosas nos jardins das frivolidades da vida social de Lisboa. Eça é um escritor sem fatalidade e sem mistério, pois, como ele sempre teve medo de amar, nunca, nas suas obras, encontramos aquele perigo amoroso e alucinado que existe nos romances de

Camilo Castelo Branco. É um escritor cómodo e agradável, que nunca abala profundamente os nervos do leitor. Não era um temperamento dramático e o seu snobismo mental fazia-o companheiro dedicado das pessoas ricas e dos nobres bem colocados na sociedade e na política. Jamais viveu a sua vida. Fez livros como um joalheiro faz belas jóias. Temo que os leitores de Eça de Queirós não existam mais daqui a um século. Falta-lhe *poigne*, nervos fortes para aguentar com a concorrência de um Sartre, Malraux e Camus. O seu vinho tem muita água e não embriaga mais a mocidade de hoje. Eça de Queirós ainda apanhou, no seu centenário, o crepúsculo de uma geração que vai desaparecer na noite. De facto, escreveu-se muito sobre ele nestes últimos cinco anos. É a despedida, são coroas funerárias que não deixam ver o nome do morto, escrito na lápida do túmulo. Isso não quer dizer que eu não seja admirador desse prodigioso romancista. Sou. Mas tudo passa. Infelizmente as gerações futuras não o entenderão mais. Quem lê Júlio Verne actualmente?

Eça de Queirós foi sobrepassado pelo tempo. Acabou-se o seu dandismo alfacinha com aquelas pilhérias desbotadas do João da Ega. O incesto de Carlos da Maia não impressiona mais ninguém. São truques mortos. As frases do Conselheiro Acácio estão em todos os discursos e não trazem mais novidade. Nós, os verdadeiros relicários de carne e osso das frases de Eça de Queirós, estamos chegando ao fim da vida. Sem nós, sem a nossa admiração mil e novecentos, ele terminará a sua brilhante carreira literária. Somos nós os seus verdadeiros amigos, os sinceros noivos do sepulcro da sua obra. É por isso que estou triste, por que sei que o seu nome vai ser esquecido. Não se amuem comigo os amigos sinceros da obra de Eça de Queirós. Eu sinto muito, mas a verdade acima de tudo. A palavra eternidade é muito grande para ser atravessada a nado pelo João da Ega. . . Com tudo isso, *Os Maias* serão o melhor guia da cidade de Lisboa. . .

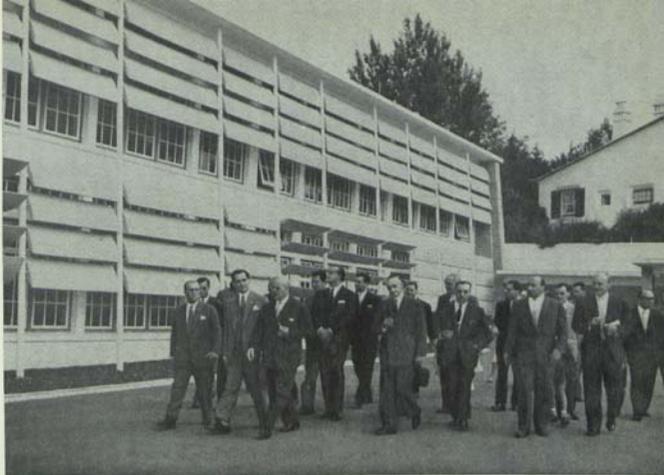
Paulo da Silveira.

De *O Estado de Minas*, de 4/11/1956 — Belo Horizonte — Minas Gerais.



ACONTECIMENTOS CITADINOS

O SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO NACIONAL,
PRESIDENCIA E VERAÇÃO DA C. M. L.
INAUGURAM O NOVO GRUPO
ESCOLAR DO BAIRRO DO RESTELO



CUMPRIMENTOS DOS PARTICIPANTES
DO CONGRESSO DE PROPRIEDADE
INDUSTRIAL AO SR. PRESIDENTE DA C. M. L.



O PRESIDENTE E VERAÇÃO DA C. M. L.
PRESTAM HOMENAGEM À SRA. D. ALICE
GOMES VALENTE DE ALMEIDA, CHEFE
DE SECÇÃO DE ARQUIVOS MUNICIPAIS,
QUE ATINGIU O LIMITE DE IDADE





ENTREGA DO «PRÊMIO
JÚLIO CÉSAR MACHADO»
AO SR. DR. JOSÉ LEITÃO DE BARROS



DESCERRAMENTO DA LAPIDA
A ANTÔNIO FERRO, NO PRÉDIO
QUE HABITOU NA CALÇADA DOS CAETANOS.
O ELOGIO DO SR. PRESIDENTE DA C. M. L.



INAUGURAÇÃO DA LAPIDA
DE HOMENAGEM A FERNANDO PESSOA
NO LARGO DE S. CARLOS

VISITA DA PRESIDENCIA E VERAÇÃO
DA C. M. L., AS OBRAS DO METROPOLITANO



A PRESIDENCIA E VERAÇÃO DA C. M. L.,
NO INTERIOR DE UMA CARRUAGEM
DO METROPOLITANO



ENTREGA DOS PREMIOS DO CONCURSO
DE TRONOS A SANTO ANTÓNIO





RECEPÇÃO AOS
COMPONENTES
DO 1.º CONGRESSO
NACIONAL
DE ARQUEOLOGIA



INAUGURAÇÃO
E ENTREGA
DO BALNEÁRIO
DE SANTA ENGRÁCIA
À JUNTA DE FREGUESIA
DO MESMO NOME



A VOZ
DA
CIDADE



(LISBOA II)

PROGRAMA DE OUTUBRO

DIA 3

- *O Outono e a temporada* — Crónica de José Balsemão.
- *O abastecimento de leite a Lisboa* — Lisboa e o progresso.
- *Milagre de Santo António* — Poema de Cardoso Marta.
- *Lisboa e a tradição* — Crónica de Manuel Martinho.

DIA 10

- *Inauguração do grupo escolar do Bairro do Restelo* — Actividades camarárias.
- *Uma cidade com futuro* — Crónica de Cristiano Lima.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *Lisboa antiga e Lisboa nova* — Crónica de José Balsemão.

DIA 17

- *Lisboa e as flores* — Crónica de Tristão Rosado.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *Imagem distante de Lisboa* — Crónica de Manuel Martinho.
- *Lisboa e o Tejo* — Rubrica de Cristiano Lima.

DIA 24

- *Quarenta anos ao serviço do Município* — Homenagem justa.
- *Um «cocktail» na Estufa Fria* — Vida social e municipal.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *As luzes de Lisboa* — Crónica de José Balsemão.

DIA 31

- *O aniversário da tomada de Lisboa aos mouros* — Actividades camarárias.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *O Metropolitano e Lisboa* — Crónica de Manuel Martinho.

PROGRAMA DE NOVEMBRO

DIA 7

- *O Rossio no tempo dos Filipes* — Uma rubrica de José Balsemão.
- *Uma carta de turismo* — Crónica de Manuel Martinho.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *Evocando a figura de Gualdino Gomes* — Crónica de Cristiano Lima.

DIA 14

- *A homenagem da Câmara Municipal ao jornalista e escritor António Ferro*
- *Actividades camarárias.*
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *Um agradecimento ao presidente da Câmara* — Visitas protocolares.

DIA 21

- *Ruas de Lisboa* — Uma crónica de Ivo Cruz.
- *O Jardim da Estrela* — Crónica de Manuel Martinho.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *Lisboa antiga* — Rubrica de José Balsemão.

DIA 28

- *A entrega da medalha de prata ao comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros* — *Actividades camarárias.*
- *Evocando o poeta Fernando Pessoa* — Homenagem a um poeta.
- *Lisboa e os lisboetas* — Crónica de Rui Bandeira.
- *O sítio da Junqueira* — Crónica de Manuel Martinho.

PROGRAMA DE DEZEMBRO

DIA 5

- *A poucos meses do funcionamento do Metropolitano* — O Metropolitano de Lisboa.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *Preito de gratidão ao poeta Fernando Pessoa* — Homenagem a um poeta.

DIA 12

- *A propaganda de Portugal nos Estados Unidos derivada da visita dos ardinas americanos ao nosso país* — Os ardinas americanos em Lisboa.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *O Cais do Sodré* — Rubrica de Nuno Rosado.

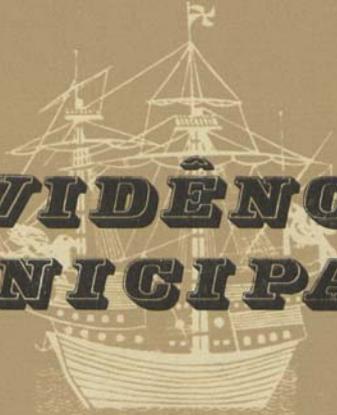
DIA 19

- *O que se passa com a urbanização em Lisboa* — Uma justificação da Câmara Municipal.
- *Cumprimentos da vereação ao ministro do Interior* — Visitas protocolares.
- *Novo comandante da Polícia Municipal* — A posse do sr. major José Joaquim Soares.

DIA 26

- *Lisboa ensaia um novo tipo de Natal* — Crónica de José Balsemão.
- *Balneário de Santa Engrácia* — Obras e melhoramentos na Cidade.
- *Pasteurização do leite* — Lisboa inaugurou um curso sobre a higienização do leite.
- *Ruas de Lisboa* — Rubrica de Ivo Cruz.





PROVIDÊNCIAS MUNICIPAIS

*Posturas, Regulamentos
e Editais
Deliberações e Despachos*

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1958

POSTURAS, REGULAMENTOS E EDITAIS

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1958

POSTURAS E REGULAMENTOS APROVADOS NAS REUNIÕES CAMARÁRIAS

De 18/12 (*Continuada em 29/12*)—Regulamento do Orçamento para o ano de 1959.

* Alteração ao Regulamento para liquidação e cobrança dos impostos municipais, aprovado por deliberação de 22/5/1952.

EDITAIS

De 31/10—*N.º 22/58*—Faz público terem sido introduzidas modificações na Postura de 23/15/1935 relativa a estabelecimentos de venda de produtos da índole dos dois mercados.

De 20/11—*N.º 23/58*—Faz público que a Câmara, no intuito de evitar que os interessados na aquisição de terrenos venham a ser prejudicados por terem tomado iniciativas sem conhecimento dos condicionamentos estabelecidos para o aproveitamento desses terrenos, resolveu chamar a atenção dos interessados para a conveniência de previamente consultarem a Câmara sobre a viabilidade da sua pretensão e as condições em que pode vir a ser autorizada a construção.

De 12/11—*N.º 24/58*—Faz público que os cadáveres provenientes do Hospital de S. José e do Instituto de Medicina Legal passam a ser inumados no 4.º Cemitério (Benfica) e os dos Hospitais dos Capuchos e Curry Cabral no 6.º Cemitério (Lumiar) a partir de 10/12/1958.

De 17/12—*N.º 25/58*—Faz público a abertura do Cofre para pagamento das licenças de veículos de tracção animal, sobre bilhares, de espectáculos públicos e de publicidade e de ocupação de via pública.

De 17/12—*N.º 26/58*—Faz saber que o projecto do Orçamento ordinário para o ano de 1959 está patente ao público.

De 22/12—*N.º 27/58*—Faz público que a renovação e cobrança à boca do cofre das licenças dos cães de guarda, caça e luxo, para o ano de 1959, se effectuam no concelho de Lisboa, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 1959.

DELIBERAÇÕES E DESPACHOS DE EXECUÇÃO PERMANENTE

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1958

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

De 16/10—Aprovando o «Quadro do Pessoal da Central Pasteurizadora de Leite de Lisboa».

* Modificando os n.ºs 1.º, 2.º, 3.º e 12.º da postura de 23/5/1953, publicada por edital de 30 do mesmo mês e ano, relativa a venda de produtos alimentares.

De 20/11 — Aumentando o quantitativo de alguns prémios municipais.

* Aprovando a alienação de terrenos à Caixa de Previdência do Ministério da Educação Nacional e a várias Cooperativas.

* Conferindo ao Comandante do B. S. B. a Medalha de Prata da Cidade.

De 18/12 (*Continuada em 29/12*) — Instituindo o «Prémio Rosa Araújo» destinado a galardoar em cada ano o estabelecimento comercial da Cidade de Lisboa, novo ou alterado, que melhor expressão arquitectónica e decorativa apresente.

* Fixando a gratificação a atribuir aos membros e secretário da «Comissão de Orientação do Abastecimento de Leite» prescrita no § 3.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 41.772, de 4/8/1958.

* Instituindo o «Prémio Elisa de Sousa Pedroso» para remunerar o autor de uma composição musical — Sinfonia ou concerto para piano e orquestra.

* Aprovando o «Orçamento ordinário para o ano de 1959».

* Mantendo em vigor, durante o ano de 1959 os actuais preços e taxas sanitárias do imposto indirecto sobre carnes verdes.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Diário Municipal n.º 7.052, de 4/10 — Aprova as «Normas para o cálculo do preço das ocupações em prédios destinados a habitação».

* Aprova as «Normas sobre transferência de ocupantes de uma para outra casa municipal».

Diário Municipal n.º 7.114, de 19/12 — Aprova as «Normas para a liquidação de receitas não abrangidas pelo regulamento de impostos municipais e pelo n.º 11 da deliberação de 2/1/1953».

Diário Municipal n.º 7.118, de 26/12 — Define quando pode ser em princípio considerada a previsão da escada de serviço fora do perímetro da construção.





LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

*Leis, Decretos e Portarias,
Despachos, Circulares
e Ofícios. Acórdãos*

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1958

I

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS DE INTERESSE MUNICIPAL

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1958

Do Ministério das Obras Públicas—*Portaria de 30/9*—Concede à Câmara Municipal de Lisboa uma comparticipação pelo Fundo do Desemprego para execução dos trabalhos de «Construção do arruamento de acesso ao Palácio das Necessidades em Lisboa».

* Concede à Câmara Municipal de Lisboa uma comparticipação pelo Fundo do Desemprego para execução dos trabalhos de «Construção de arruamentos no prolongamento da Avenida General Roçadas». (*D. G.*, n.º 239, 2.ª série, de 11/10).

* Concede à Câmara Municipal de Lisboa uma comparticipação pelo Fundo do Desemprego para a execução das obras de «Reconstrução de um troço na Rua Damasceno Monteiro». (*D. G.*, n.º 241, de 14/10).

* *Portaria de 21/10*—Concede à Câmara Municipal de Lisboa uma comparticipação pelo Fundo de Desemprego para a execução dos trabalhos de «Prolongamento da Rua Ferreira Borges». (*D. G.*, n.º 256, 2.ª série, de 31/10).

De 30/10—*Decreto-Lei n.º 41.938*—Inclui os armazéns ou depósitos por grosso e distribuição de sal na tabela anexa às instruções para o licenciamento, por alvará municipal, de estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, aprovadas pela Portaria n.º 6.065. (*D. G.*, n.º 235, 1.ª série).

De 7/11—*Decreto-Lei n.º 41.953*—Determina que a autorização para trasladar cadáveres, actualmente conferida aos governadores civis, passe a ser da competência das autoridades policiais concelhias. (*D. G.*, n.º 241, 1.ª série).

De 13/11—*Decreto-Lei n.º 41.957*—Determina que o Governo promova a constituição de um Banco de investimento denominado «Banco de Fomento Nacional», destinado a realizar, na Metrópole e no Ultramar, as operações previstas no presente diploma. (*D. G.*, n.º 246, 1.ª série).

De 22/11—*Decreto-Lei n.º 41.967*—Promulga o Código do Registo Civil—Revoga determinadas disposições dos Decretos n.ºs 30.615, 30.644 e 31.107 e da Lei n.º 2.049 e o Decreto n.º 22.016. (*D. G.*, n.º 254, 1.ª série).

De 24/11—*Decreto-Lei n.º 41.969*—Aprova o Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações—Mantém a cobrança de taxa de compensação criada pelo artigo 10.º da Lei n.º 2.022, de 22/15/947. (*D. G.*, n.º 255, 1.ª série).

De 25/11—*Lei n.º 2.094*—Promulga as bases da organização do Plano de Fomento da Metrópole e das províncias ultramarinas para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 1959 e 31 de Dezembro de 1964.

De 27/11—*Decreto-Lei n.º 41.977*—Autoriza a Câmara Municipal de Lisboa a satisfazer as despesas com a realização, no ano de 1959, do Congresso Hispano-Luso-Americano-Filipino de Municípios. (*D. G.*, n.º 259, 1.ª série).

Ministério do Interior—*Portaria de 9/12*—Nomeia, em comissão de serviço, comandante da Polícia Municipal da Câmara Municipal de Lisboa, o Major Joaquim José das Dores. (*D. G.*, n.º 287, 2.ª série, de 10/12)—(*D. M.*, n.º 7.108, de 12/12).

De 23/12—*Lei n.º 2.095*—Autoriza o Governo a arrecadar em 1959 as contribuições e impostos e demais rendimentos e recursos do Estado, de harmonia com os princípios e as leis aplicáveis, e a empregar

o respectivo produto no pagamento das despesas legalmente inscritas no Orçamento Geral do Estado respeitante ao mesmo ano — Autoriza ainda o Governo a publicar, no decurso do ano de 1959, os diplomas de reforma do imposto profissional, da contribuição industrial e do imposto complementar e a rever as condições de remuneração dos servidores do Estado. (*D. G.*, n.º 278, 1.ª série).

* *Decreto-Lei* n.º 42.046 — Promulga o reajustamento das condições de remuneração dos servidores do Estado. (*D. G.*, n.º 278, 1.ª série — *Suplemento*).

* *Decreto* n.º 42.047 — Regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano económico de 1959. (*D. G.*, n.º 278, 1.ª série — 2.º *Suplemento*).

II

DESPACHOS, CIRCULARES E OFÍCIOS EMANADOS DO GOVERNO

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1958

2) — CIRCULARES

A) DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA E CIVIL

De 30/10 — P.º Z-1/60, *Livro 21-A*, 2.ª *Repartição* — Para conhecimento das câmaras municipais, informa de que, por despacho de 22 do corrente, S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro, concordando com o parecer desta Direcção-Geral, entendeu que não é aplicável o artigo 159.º da Tabela Geral do Imposto do Selo aos «autos ou termos de ajuramentação» lavrados nas câmaras municipais por ocasião do juramento prestado, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 39.780, de 21 de Agosto de 1954, pelos agentes das empresas ferroviárias.

De 30/10 — P.º Z-1/14, *Livro 13-A*, 2.ª *Repartição* — Em aditamento à circular desta Direcção-Geral, com os números à margem, de 4 de Outubro de 1954, informa de que, por despacho de 9/7/1958, de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, o Hospital Rainha D. Leonor, das Caldas da Rainha, foi equiparado aos hospitais centrais, fixando-se a importância das respectivas diárias em 40\$00.

De 5/11 — P.º Z-1/74, *Livro 21-A*, 2.ª *Repartição* — Para se evitarem especulações na venda de terrenos destinados a parcelamento para efeitos de construções urbanas, sugeriu a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização que se chamasse a atenção dos interessados para a conveniência de se inteirarem das disposições estabelecidas nos planos de urbanização superiormente aprovados e nos regulamentos camarários e outras deliberações tomadas, quanto ao aproveitamento urbanístico dos terrenos.

O referido objectivo poderá atingir-se com a publicação de editais do teor seguinte:

«F..., presidente da Câmara Municipal de...:

Faz público que esta Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião ordinária de..., no intuito de evitar que as pessoas interessadas na aquisição de terrenos com o objectivo de os aplicar a fins de construção, venham a ser prejudicadas por terem tomado tais iniciativas sem conhecimento dos condicionamentos estabelecidos quanto ao respectivo aproveitamento urbanístico, em conformidade com os planos de urbanização aprovados nos termos do Decreto-Lei n.º 33.921, de 5 de Setembro de 1944, e dos regulamentos e deliberações camarárias, resolveu chamar a atenção de todos os interessados para a conveniência de efectuarem prévia consulta à Câmara Municipal, a fim de se esclarecerem, não só sobre a viabilidade da sua pretensão, mas também sobre as condições em que poderá vir a ser autorizada a construção».

De 24/11 — N.º S-1/8, *Livro 11*, 1.ª *Repartição* — Pelo Decreto-Lei n.º 41.953, de 7 do mês corrente, foi transferida dos Governadores Cíveis para as autoridades policiais concelhias a competência para autorizar a trasladação de cadáveres.

No intuito de prevenir possíveis dúvidas ou hesitações, rogo a V. Ex.ª se digne transmitir às mesmas autoridades os seguintes esclarecimentos:

a) As formalidades a cumprir, no que respecta à emissão do alvará, são as estabelecidas na portaria de 7 de Janeiro de 1875, com observância das alterações introduzidas pelo artigo 20.º do Decreto n.º 13.166, de 28 de Janeiro de 1927;

b) Tendo em vista a Portaria n.º 376, de 5 de Junho de 1915, e o § único do artigo 228.º do Código do Registo Civil, deverá providenciar-se no sentido da indispensável intervenção do competente funcionário do Registo Civil.

c) Os encargos a que os documentos em causa estão sujeitos são os seguintes:

| | |
|--|--------|
| — Emolumentos do n.º 13.º do Capítulo I da Tabela anexo ao Decreto n.º 14.027, de 2 de Agosto de 1927 | 45\$00 |
| — Adicional do artigo 11.º do mesmo decreto (com arredondamento) | 1\$40 |
| — Taxa do n.º 1.º do artigo 35.º do Decreto n.º 12.477, de 12 de Outubro de 1926, paga por estampilha fiscal, colada e inutilizada no próprio alvará | 50\$00 |
| — Taxa do artigo 107.º da Tabela Geral do Imposto do Selo | 5\$00 |

Quaisquer outras informações de pormenor que, segundo a prática até agora seguida no Governo Civil, interessem na elaboração dos processos em causa, devem ser devidamente esquematizadas pelo Sr. Secretário e juntos à presente circular, à qual se juntará, também, modelo do alvará que vinha sendo usado, com a necessária adaptação.

De 28/11 — N.º Z-2/34. Livro 21-A, 2.ª Repartição — Em aditamento à circular desta Direcção-Geral, n.º Z-2/41, Livro 19-A, de 31 de Dezembro do ano findo, informo V. Ex.ª, para conhecimento das câmaras municipais e associações humanitárias desse distrito, de que, no termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35.165, de 23 de Novembro de 1945, foi estabelecida pelo Conselho Técnico da Inspecção dos Espectáculos a constituição dos piquetes escalados para o serviço de prevenção de incêndios em recintos onde se realizem espectáculos de teatro ou variedades e de cinema com teatro e variedades, ao ar livre.

Nestes termos, a alínea b) da citada circular, passa a ter a seguinte redacção:

b) *Espectáculos ao ar livre:*

1) — *Cinema ao ar livre:*

Comandante da guarda (sentinela ao inversor)

1

2) — *Teatro ou variedades ao ar livre:*

Sentinela ao inversor do palco

1

3) — *Cinema com teatro e variedades ao ar livre:*

Sentinela ao inversor da cabina

1

Sentinela ao palco e camarins

1

De 20/12 — N.º S-1/8, Livro 11, 1.ª Repartição — Em aditamento à circular com os números à margem, de 24 de Novembro findo, rogo a V. Ex.ª se digne informar os Srs. Presidentes das Câmaras Municipais de que o emolumento de 45\$00, respeitante aos alvarás de trasladação, quando passados nas secretarias das mesmas câmaras pelas respectivas autoridades policiais, está sujeito ao regime normal dos restantes emolumentos administrativos, cobrados naqueles serviços.

Assim, metade do produto da cobrança constitui receita camarária, pertencendo ao Estado a outra metade, a entregar por meio de guia.

B) DE OUTRAS ORIGENS

Da Direcção-Geral da Contabilidade Pública — N.º 395, Série A, de 12/8 — Assunto: Vencimento a abonar aos serventuários do Estado que tenham estado detidos por suspeita de delito que envolva responsabilidade penal.

Resolução: A que consta dos pareceres e despacho que adiante se transcrevem:

Parecer da 2.ª Repartição desta Direcção-Geral:

«Os servidores do Estado impedidos de exercerem as suas funções por se encontrarem suspensos ou detidos sem culpa formada na presunção de haverem cometido delitos de natureza comum, fiscal ou política, terão direito à reparação dos vencimentos ou salários correspondentes ao período em que estiverem em alguma daquelas situações desde que sejam absolvidos, não cheguem a ser pronunciados ou sejam ilibados de culpa, por não haver, assim que considerar a existência de qualquer responsabilidade penal nem presunção da mesma».

Parecer desta Direcção-Geral:

«O assunto tem sofrido realmente certa evolução, parecendo a esta Direcção-Geral, como já temido a honra de expor, que seria lógico equiparar, para efeitos de reparação de vencimentos, a absolvição, à falta de pronúncia e à liberação de culpa.

Nestes termos, dá a sua concordância à solução concretizada no parecer da sua 2.^a Repartição, sugerindo que, no caso de obter também a aprovação superior seja expedida circular aos serviços comunicando a nova doutrina que assim ficava estabelecida e revogada, na parte que colide, a anterior.

Mas superiormente se resolverá. Em 20/5/958 — (a) *Aureliano Felismino*».

Despacho de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento:

«Concordo inteiramente por não poder na verdade encontrar nem fundamento moral nem fundamento jurídico para a diferenciação de tratamento nas três hipóteses em causa.

28/5/958 — (a) *Correia de Oliveira*.

Fica revogada a circular n.º 299, Série A, de 30 de Dezembro de 1955. Processo 1.657/58. (D. M. n.º 7.049, de 1/10).

Da Direcção-Geral da Contabilidade Pública — N.º 402, Série A, de 21/10 — «Assunto: — Faltas consideradas injustificadas, dadas ininterruptamente, entre dois períodos de licença por doença.

Resolução: — A que resulta do despacho, de 10 de Julho do corrente ano, de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento, concordando com o seguinte parecer da 2.^a Repartição desta Direcção-Geral: «As faltas consideradas injustificadas por motivo dos funcionários, quando na situação de licença por doença, não requererem, oportunamente, a prorrogação da licença anterior, deverão ser contadas para efeitos do prazo de 180 dias, período máximo em que podem estar ausentes do serviço, seguidamente, por motivo de doença».

Da Direcção-Geral da Fazenda Pública — N.º 942, de 24/10, Repartição do Tesouro — *Missões de serviço público ao estrangeiro* — *Pedidos de autorização para a sua realização:* — «Alguns pedidos de autorização para a realização de despesas em moeda estrangeira, respeitantes a missões de serviço público ao estrangeiro, têm sido enviados a esta Direcção-Geral, umas vezes com antecipação reduzida, outras, quando a missão já se iniciou ou foi cumprida, e ainda, em alguns casos, sem indicação da data em que devem ter início.

Esta prática é inadmissível por contrariar as disposições legais em vigor nuns casos e não permitir o estudo ponderado da conveniência da despesa no aspecto a que visa a autorização, em outros.

Assim, e em cumprimento do despacho de 10 do corrente, de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Tesouro, tenho a honra de informar V. Ex.^a de que os pedidos de autorização de despesas em moeda estrangeira para viagens devem indicar a data da partida e devem ser feitos com a antecedência necessária, exceptuadas as missões de urgência, porquanto não serão dadas autorizações «à posteriori».

3) — OFÍCIO

Da Caixa Geral de Depósitos Crédito e Previdência — N.º 15.548, de 11/10 — «A fim de que as aposentações dos serventuários desse Município, a conceder por esta Caixa, possam ter o mais rápido andamento, tenho a honra de rogar a V. Ex.^a se digne promover que os processos respectivos sejam enviados a estes Serviços, desde logo instruídos com notas cadastrais dos interessados, devidamente autenticados com selo branco e donde conste, além dos normais elementos de identificação, o seguinte:

- 1 — Cargos sucessivamente desempenhados, formas de provimento e respectivas datas de nomeações e posses ou entradas ao serviço, com expressa menção da interrupção do abono de vencimentos ou salários, ou das interrupções acaso verificadas e correspondentes motivos.

Tratando-se de assalariados, deverá referir-se o número de dias do ano com direito a abono (305, 313 ou 365), considerando-se interrupções na efectividade de serviço apenas aquelas que se verificaram em relação àquele número de dias, em que os interessados eram obrigados a trabalhar.

- 2 — Se os aposentados foram subscritores de qualquer Caixa de Reforma que lhe garantisse o direito à reforma e, nesta hipótese, qual a data de inscrição na mesma Caixa e a disposição legal ou estatutária que a permitia ou impunha e, bem assim, se contribuíram com as quotas devidas desde a sua inscrição.

- 3— Se por algumas das ditas Caixas lhes foi contado qualquer tempo de serviço anterior à inscrição, períodos a que respecta, disposição legal que permitiu a contagem e se a quotização, que por esse motivo lhes foi liquidada, se acha integralmente paga ou a pagamento.
- 4— Vencimentos ou salários actuais e se os mesmos se encontram reajustados nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40.014, de 31/12/954.
- 5— Vencimentos ou salários auferidos imediatamente antes e depois da remodelação levada a efeito por força do Decreto n.º 27.424, de 31/12/936 com indicação da data a partir da qual a mesma teve execução.

Tratando-se de assalariados deverá sempre referir-se o número de dias do ano a que então, tinham direito a abono.

- 6— Finalmente, data a que, na nota cadastral, vai referida a frequência do aposentado, com expressa declaração de que o mesmo descontou até essa data ininterruptamente, se for caso disso, as quotas devidas com destino à Caixa Geral de Aposentações.

Na hipótese de ter havido interrupções nos descontos, deverão as mesmas ser devidamente anotadas, bem como os correspondentes motivos».

III

ACÓRDÃOS DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1958

De 10/1/958 — Dispõe-se no corpo do artigo 507.º do Código Administrativo que os funcionários administrativos podem faltar ao serviço dois dias em cada mês, seguidos ou intervalados, desde que no próprio dia da falta o participem aos respectivos chefes, declarando por escrito o motivo que a justifica.

Como decorre do próprio texto do preceito, esta faculdade legal pode ser exercida pelo funcionário em cada mês.

Deste modo, o indeferimento de pedido de justificação de falta dada nos termos do artigo 507.º, proferido com base na circunstância de o funcionário já se haver utilizado da mesma facilidade antes de decorridos seis meses, vai de encontro ao que se acha estabelecido naquele preceito legal, onde se limita a um mês o período em que pode usar-se tal forma de justificação de faltas.

Por outro lado, que o motivo invocável para justificar a falta pode ser a doença é conclusão que resulta não só da generalidade com que o preceito se acha redigido, mas também do § 3.º do artigo 510.º do Código Administrativo, onde expressamente se fala do estado de doença comunicado por participação.

É certo que, nos termos do § 2.º do aludido artigo 507.º, o secretário ou chefe da secretaria poderão considerar insuficiente a justificação, e, neste caso, será o governador civil, o administrador do bairro ou o presidente do corpo administrativo quem resolverá definitivamente se a falta deve ou não ser tida como justificada.

Mas daqui não pode logo concluir-se que, mesmo nos casos em que tivesse sido invocada a doença como motivo justificativo da falta, era ao juízo discricionário dos superiores hierárquicos, sem mais nada, que a lei confiava a faculdade de considerar justificada a falta.

Seria, na verdade, estranho que assim sucedesse, visto ser do conhecimento geral que o incómodo de saúde capaz de impedir o trabalho e, portanto, de justificar a ausência do serviço, nem sempre se revela de forma evidente aos olhos do observador comum e, pelo contrário, só pode ser verificado, na generalidade dos casos, por indícios colhidos e avaliados, mediante métodos adequados, pelos médicos.

Foi, certamente, por se ter baseado neste dado fornecido pela experiência comum que a lei estabeleceu o processo especialmente destinado a desfazer as dúvidas que pudessem surgir sobre a existência da doença invocada como motivo de justificação da falta. Nessa hipótese, à autoridade a quem incumbe a resolução definitiva sobre a justificação da falta permite a lei que mande verificar o estado de doença do funcionário faltoso por médico oficial e sempre que o julgar conveniente (§ 3.º do artigo 510.º).

Nem se diga que este preceito só é de aplicar no caso referido no corpo do artigo, isto é, quando a doença exeder dois dias, pois a própria letra do § 3.º, referindo-se ao estado de doença comunicado por participação, mostra que, para este efeito, ela equivale ao atestado médico e que, portanto, o processo aí referido é também aplicável ao caso previsto no artigo 507.º.

O § 2.º deste artigo não deve, assim, interpretar-se isoladamente quando o funcionário tenha invocado o estado de doença como motivo de justificação da falta, e antes se impõe a sua conjugação com o preceituado nos §§ 3.º e 4.º do artigo 510.º, os quais, respeitando particularmente ao estado de doença do funcionário, são aplicáveis, como se viu, às hipóteses de simples participação desse estado.

Nesta matéria, ao juízo puramente discricionário do superior substituiu a lei a indicação dos casos em que as faltas serão havidas como injustificadas, especificando que assim sucederá quando o funcionário não for encontrado no seu domicílio ou no lugar onde tiver indicado estar doente ou quando o resultado da verificação da doença for negativo (citado § 4.º, artigo 510.º).

No caso dos autos, como destes resulta, nenhuma providência foi tomada nem ordenada para o efeito de se verificar se existia ou não o estado de doença invocado como justificação das faltas, tendo-se dado estas como injustificadas por a apelante já ter usado do meio do artigo 507.º há menos de seis meses e não haver apresentado atestado médico.

Mas, como se deixou dito, a primeira razão contraria o citado artigo 507.º e a segunda está em conflito com o disposto no corpo do artigo 510.º que só exige a justificação por atestado médico das faltas dadas por doença quando estas excederem os dois dias fixados no artigo 507.º.

Impõe-se, por isso, concluir pela insubsistência dos fundamentos da decisão do presidente da Câmara que considerou injustificadas as faltas em causa.

Nesta orientação se julgou, de resto, para caso semelhante, no Acórdão deste Supremo Tribunal de 28 de Julho de 1950, in *Colecção de Acórdãos*, vol. XVI, pág. 531. (*D. G.*, n.º 230, 2.ª série, de 1/10).

De 17/1/958 — Não vem posta em dúvida, no presente recurso, a possibilidade legal do lançamento da taxa devida pela inspecção sanitária de reses abatidas fora do matadouro municipal e tão-pouco se discute que ela se contenha nos máximos permitidos por lei.

O que está em causa é saber se pode ou não reputar-se legal o lançamento de uma taxa quando esta, respeitando embora o limite máximo legalmente permitido, excede o custo da prestação do serviço que se destina a compensar.

Para a solução do caso *sub judice* importa considerar, em primeira linha, que a taxa em causa, estabelecida com base no artigo 723.º n.º 10 do Código Administrativo, é devida, nos termos expressos deste preceito, «pela prestação de serviços ao público por parte das repartições ou funcionários municipais».

Assim, adoptando a classificação de taxas consagrada no Acórdão deste Supremo Tribunal de 4 de Abril de 1952 (*Colecção de Acórdãos*, vol. XVIII, pág. 253), segundo a qual estas poderiam ser administrativas e de utilização, parece inquestionável que a taxa em questão deve enquadrar-se nesta última espécie, já que é cobrada precisamente com base na utilização de um serviço prestado pelo município ao interessado que o requerer.

Nestes casos, em que é particularmente nítido o nexa entre a prestação do serviço e a contrapartida pecuniária exigida de quem o utiliza, tem chegado a afirmar-se, como no acórdão citado e embora sem grande rigor, que a taxa representa «o pagamento do serviço».

Não há, pois, que tomar em conta, para a decisão do pleito, as taxas de outra natureza, em que é, porventura, mais diluída a relação entre o valor da utilidade prestada e da quantia exigida, visto que, no censo dos autos, se trata precisamente de uma taxa cuja origem de cobrança não está nem no exercício de um poder de autoridade, nem na utilização do domínio público, nem na investidura do interessado em situação de privilégio, etc., mas apenas no facto de este utilizar os serviços de inspecção sanitária de carnes, organizados pela Câmara Municipal apelada.

Posto isto, cumpre, desde logo, frisar que, tratando-se de um serviço público destinado à satisfação do interesse geral da salubridade dos produtos alimentares, a sua manutenção e funcionamento não devem ser custeados unicamente pelos indivíduos que tiram deste serviço uma utilidade particular, mas, pelo contrário, deverão repartir-se entre as receitas provenientes dos impostos e as resultantes das taxas (vide, por exemplo, *Lições de Finanças*, do Prof. Costa Leite (Lumbrales), Coimbra, 1932, pág. 333, e *Apontamentos das Lições de Finanças*, do Prof. Martinez, Lisboa, 1957, pág. 124).

Estas não devem, em caso nenhum, ultrapassar o valor do serviço ou utilidade prestados, mas antes ser de montante ao custo destes, visto não serem economicamente um preço nem deverem ser cobrados com critério industrial (observações citadas, págs. 332 e 123, respectivamente).

Neste mesmo sentido se pronuncia o Prof. Marcelo Caetano, na 2.^a edição do seu *Manual de Direito Administrativo*, ao escrever que «parece necessário que nunca o montante da taxa exceda o preço normal dessa contraprestação, salvo se esta consistir em privilégios que só a autoridade possa conceder e que, portanto, não tem preço» (pág. 426).

Tem sido esta, igualmente, a orientação seguida por este Supremo Tribunal, que, justamente a propósito do n.^o 10 do artigo 723.^o invocado, doutrinou no Acórdão de 21 de Novembro de 1947, in *Colecção de Acórdãos*, vol. XIII, pág. 795, não poderem as taxas «por sua natureza, ser lançadas com intuito lucrativo, por deverem corresponder à contraprestação de serviços prestados a quem as paga», doutrina que mais tarde manteve no Acórdão de 8 de Julho de 1949, in *Colecção de Acórdãos*, vol. XV, pág. 485, quando considerou que «as taxas que correspondem a prestação de serviços, sem intuito lucrativo, não têm natureza fiscal ou tributária». (*D. G.*, n.^o 262, 2.^a série, de 8/11).

De 31/1/958 — Tendo o funcionário requerido a concessão de uma licença graciosa ao Ministério da Educação, como o fizera nos anos anteriores e se vê dos exemplares do *Diário do Governo* juntos de fls. 11 a 16, e como a referida Direcção-Geral se reservasse apreciar noutra oportunidade o ter-se deslocado esse funcionário para prestar serviço fora do quadro da Escola Prática, entendeu a Junta de Província que «tal facto poderia constituir uma infracção grave, a que corresponderia sanção disciplinar adequada» e que «o procedimento desse funcionário foi desprimoroso e leva esta Junta a retirar-lhe a sua confiança».

Baseada por declaração expressa nestas duas condições e na de que, por se tratar de funcionário contratado, podia a Junta rescindir-lhe o contrato, nos termos da condição 5.^a, deliberou a rescisão.

Daqui se vê que esta foi explicitamente resultante de o funcionário ter praticado o aludido facto e de este ser apreciado sob o aspecto puramente disciplinar.

Os termos usados apresentam-se nesta sequência lógica com a maior clareza e concisão: o procedimento foi desprimoroso e leva a Junta a retirar-lhe a confiança; e como é contratado rescinde-lhe o contrato.

A rescisão teve, pois, como causa confessada a prática daquele facto, que a Junta classificou de desprimoroso, e sendo assim revestiu a natureza de sanção disciplinar.

Ora é sabido que os contratados, no domínio do Código Administrativo, são considerados funcionários e estão sujeitos ao regime de disciplina quando ocupem lugares dos quadros permanentes (artigos 630.º e 656.º).

Outro tanto acontece com os contratados para os lugares da Administração Pública, como dispõe o § único do artigo 1.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Cívicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32.659, de 9 de Fevereiro de 1943.

E, porque assim é, só mediante a instauração e instrução de processo disciplinar podem ser punidos, como estabelece o Código Administrativo no artigo 584.º e o Estatuto Disciplinar no artigo 30.º.

Verifica-se, pois, a omissão de formalidades essenciais de que a lei faz depender expressamente a punição de factos disciplinares.

E que a Junta de Província considerou a deliberação como versando matéria disciplinar resulta também de ter usado o sistema da votação por escrutínio secreto, de conformidade com o artigo 349.º do Código Administrativo.

Ora se deliberasse rescindir o contrato sem envolver apreciação de demérito teria usado a votação nominal, estabelecida no artigo 348.º.

Nada existe no contrato celebrado entre o recorrente e a recorrida que contrarie os princípios e normas legais respeitantes a matéria disciplinar, a que, de resto, as cláusulas contratuais teriam de subordinar-se, sob pena de nulidade. (*D. G., n.º 234, 2.ª série, de 6/10*).

De 7/2/958 — Vê-se dos autos que, em 29 de Agosto de 1950, o ora recorrente pediu na Câmara Municipal licença, a título precário, para construir o identificado barracão, destinado a arrecadação, licença que lhe foi concedida depois de o interessado apresentar uma declaração, datada de Setembro imediato, na qual se comprometia a fazer a demolição do barracão logo que a Câmara o determinasse e sem exigência de qualquer indemnização camarária (documentos de fls. 24 e 25).

Mas em 19 de Novembro de 1952 apresentava novo requerimento pedindo que a Câmara legalizasse — ainda que também a título precário e mediante igual compromisso de demolição quando a Câmara a julgasse oportuna e sem direito a qualquer indemnização — as obras que realizara, adaptando interiormente a barraca a moradia, mas dotando-a de condições de habitabilidade, pois nela fizera umas divisórias, canalização de água e instalações sanitárias, requerimento que foi arquivado (documento de fls. 26 e 27) e não atendido.

Comparecendo no local, em 27 de Fevereiro e em Maio de 1953, a comissão permanente de vistorias, verificou esta encontrar-se o prédio habitado pelo recorrente e sua família, sem possuir licença de habitação, sendo de parecer que, nos termos do artigo 165.º e seu § 4.º, se intimasse o Catroxo a despejá-lo com a família, devendo em seguida proceder à demolição das obras feitas sem licença.

O parecer desta comissão foi homologado pelo despacho recorrido do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (fls. 22-v.º).

Por isso se procedeu à intimação, conforme se verifica da contracé de fls. 7, pela qual, tendo em vista o disposto no artigo 165.º e seu § 4.º e o § 1.º do artigo 10.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o recorrente teria de despejar o prédio no prazo de 45 dias e,

seguidamente (doc. de fls. 7), para adaptar a habitação o barracão dividido interiormente em paredes de tijolo, ficando a constituir-se de cinco compartimentos, cozinha e retrete, tudo num só pavimento.

Além disso, construiu ainda uma fossa no recinto do quintal, na parte posterior do barracão.

Ora, dispõe o artigo 2.º, devidamente relacionado com o artigo 1.º do citado regulamento que a execução de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição das edificações e obras existentes não poderá ser levada a efeito sem prévia licença das câmaras municipais.

Por sua vez, o artigo 8.º não permite a utilização de qualquer edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada sem licença municipal, preceito que, segundo o esclarecimento constante do seu § 3.º, se aplica à utilização das edificações existentes para fins diversos dos anteriormente autorizados.

Para as duas situações criadas pelo recorrente, com violação de tais normas, determinou o Sr. Vice-Presidente da Câmara as medidas que lhe foram propostas: o despejo dos moradores da barraca, que nela se instalaram sem a licença de habitação, e a demolição das obras executadas sem projecto nem licença de construção.

O despejo dos moradores teve lugar ao abrigo da parte final do artigo 165.º:

As câmaras municipais (...) poderão determinar o despejo sumário dos inquilinos e demais ocupantes das edificações ou partes de edificações utilizadas sem as respectivas licenças ou em desconformidade com elas.

A ordem de demolição respeitou apenas às obras realizadas sem projecto nem licença no barracão, isto é, àquelas de que resultou a transformação de um barracão construído para arrecadações numa moradia sem os necessários requisitos. O barracão construído anteriormente, mediante projecto aprovado e licença concedida, ainda que a título precário, não foi objecto de qualquer decisão nem foi posto em causa, pelo que continua na sua posição inicial.

A ordem de demolição fundamentou-se no § 1.º do artigo 10.º do mesmo diploma, que permite às câmaras ordená-la relativamente às construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública, bem como das pequenas casas abarracadas e de quaisquer construções ligeiras, desde que o seu projecto não foi aprovado nem tenha sido dada licença para a construção.

Mas, segundo a jurisprudência estabelecida neste Supremo Tribunal (v. g. Acórdãos de 30 de Novembro de 1956, 11 de Janeiro e 22 de Março de 1957, este publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 3 de Dezembro de 1957), deve aproximar-se este preceito do artigo 165.º e seu § 3.º desse regulamento geral, que concede também aos municípios poderes para ordenarem a demolição de «obras» executadas em desconformidade com o disposto nos artigos 1.º a 7.º ou seja, na aplicação que interessa ao caso presente, sem licença, demolição essa que terá de ser decretada pelo tribunal da situação das obras em acção movida pela câmara contra o infractor.

Dessa aproximação tem-se entendido existirem na lei duas formas diferentes de dizer, a que correspondem alcances diversos, visando realidades também distintas.

O § 1.º do artigo 10.º fala em «construções», e estas corresponderão às referidas no artigo 1.º, pelo que deverão ter o significado de edificações autónomas.

Sendo assim, os simples trabalhos de construção civil executados no interior ou exterior dos prédios não cabem ali.

O artigo 165.º permite ordenar a demolição de «obras» executadas sem licença ou em desconformidade com ela, através de acção movida no tribunal contra o infractor. Ora o sentido dessa expressão resultará da sua contraposição àquelas edificações e respeitará aos trabalhos ou obras de transformação ou adaptação executadas sem licença ou em desconformidade com ela.

Quanto a estas obras, e porque o § 3.º estabelece que a demolição será decretada pelo tribunal em acção movida contra o infractor, resulta que o município não beneficia aqui, por preceito legal expresso, do privilégio da execução prévia de que gozam normalmente as suas decisões e deliberações.

Em face deste entendimento, só através de acção judicial poderá a presidência da Câmara Municipal de Lisboa impor a demolição das obras executadas sem licença no barracão anteriormente edificado, mediante projecto aprovado e licença, mantendo-se, porém, a sua decisão quanto à fossa, que se encontra fora do âmbito dessa edificação. (*D. G.*, n.º 245, 2.ª série, de 18/10).

De 28/2/958 — O n.º 6.º do § único do artigo 820.º do Código Administrativo permite ao auditor decretar a suspensão da excoeuridade das deliberações recorridas quando lhe seja requerida e verifique poderem resultar da execução prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação, e por forma semelhante dispõe o artigo 60.º do regulamento deste Supremo Tribunal quanto aos recursos interpostos directamente na sua 1.ª secção.

E, como alega o Grémio agravado, tem-se entendido que da inibição do exercício da profissão de comerciante resultam prejuízos daquela natureza, justificativos, portanto, da suspensão.

Todavia, para assim se concluir na presente hipótese será necessário determinar se da aplicação das posturas impugnadas resulta, na verdade, uma proibição do exercício da actividade comercial e, mesmo que assim aconteça, se da suspensão não advém um dano para o interesse público que as mesmas posturas se propuseram a cautelar e defender.

Nas suas disposições genéricas estabelecem-se as condições que hão-de observar-se na concessão das licenças para a abertura de estabelecimentos de venda de géneros dos da índole dos mercados, impondo-se que esses estabelecimentos sejam adequados, sob o ponto de vista estético, ao género do comércio a que se destinam, que satisfaçam os requisitos gerais de higiene, que a venda de hortaliças e frutas se exerça em instalações privativas, que as prateleiras e bancas sejam impermeáveis e disponham de esgoto e que a venda de peixe se faça em compartimentos privativos de paredes e pavimentos impermeáveis e com água encanada, lavatórios, prateleiras e mesas de pedra.

Nos artigos 7.º e seguintes regula a concessão de licenças nas áreas de protecção dos mercados, impede o licenciamento de grupos de estabelecimentos que no conjunto se assemblem a mercados, fixa a área de protecção destes, estabelece multas e revoga regulamentos anteriores.

Desta enunciação se vê que as posturas não inibem o exercício da actividade comercial aos agremiados do agravado, que poderão livremente dedicar-se a todas as modalidades do comércio ali abrangidas desde que se conformem com o condicionalismo de natureza policial estabelecido.

Não existe nelas qualquer interdição de comerciar e todas as pessoas individuais ou colectivas poderão dedicar-se ao comércio dos produtos de harmonia com a lei municipal, que apenas exige a observância de condições respeitantes à polícia sanitária, à estética e à localização estabelecidas e, de resto, nalguns pontos semelhantes e simultâneas às do condicionalismo exercido pela Direcção-Geral de Saúde, Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais e Junta Nacional de Frutas.

Acontece ainda que, os prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação de que fala o agravado teriam de resultar real, directa e efectivamente da execução das posturas, o que na verdade não acontece, pois só eventualmente poderão surgir na hipótese de os interessados não satisfazerem aos requisitos estabelecidos, prejuízos esses que, aliás não vêm concretizar nem se mostram subjectivados.

Mas, ainda que assim não fosse, outra razão se oporia à suspensão da executividade das posturas, que só pode ser ordenada quando o Tribunal reconheça que a suspensão desses diplomas não determina grave dano para a realização do interesse público, como estabelece o artigo 60.º do Regulamento deste Supremo Tribunal aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41.234, de 20 de Agosto de 1957, princípio este agora legalmente consagrado, mas que a jurisprudência vinha aplicando de há muito.

Ora, é evidente que da inobservância das posturas que estabelecem um condicionalismo respeitante à higiene, sanidade, estética e localização dos estabelecimentos de venda de géneros destinados à alimentação das populações resultaria grave dano na realização e prossecução do interesse público. (*D. G.*, n.º 240, 2.ª série, de 13/10).

De 28/2/958 — O apelante baseou a responsabilidade civil da apelada na demora desta em conceder-lhe uma licença de construção.

Demora que considerou o facto ilícito, elemento daquela responsabilidade, do qual derivou o dano por ele sofrido.

Preceitua-se, efectivamente, no artigo 346.º do Código Administrativo que «os corpos administrativos são obrigados a deliberar sobre os assuntos da sua competência dentro do prazo de trinta dias, contados da data em que lho requeiram os interessados».

E a esta obrigação dos corpos corresponde o direito dos interessados em ver resolvidos os seus assuntos dentro daquele prazo fixado na lei.

Mas logo no § 1.º do mesmo artigo se dispõe que «a falta de deliberação dentro do prazo estabelecido neste artigo equivale, para efeitos de recurso contencioso, ao indeferimento do requerimento apresentado».

Dada esta disposição legal tem de concluir-se que no sistema legislativo vigente se torna impossível a violação do assinalado direito dos interessados em ver os seus assuntos resolvidos, dentro daquele prazo por parte do corpo administrativo.

Na verdade, ou os seus assuntos são expressamente resolvidos dentro daquele prazo legal pelo órgão competente do respectivo corpo administrativo, ou a lei os considera tácitamente resolvidos dentro do mesmo prazo, considerando-os indeferidos.

Certo que a lei os considera indeferidos, para o efeito do contencioso administrativo.

Mas esta reserva da lei quer somente significar que o corpo administrativo fica com a possibilidade legal de despachar posteriormente o requerimento consoante entender.

Se, porém, depois daquele prazo indeferir expressamente o pedido, tem de considerar-se o despacho expresso como afirmativo do indeferimento tácito (artigo 53.º do Decreto n.º 41.234, de 20 de Agosto de 1957).

E isto significa que o indeferimento tácito é acto definitivo e executório.

É igualmente certo que a demora pode fundamentar perdas e danos para os interessados. Mas também a lei administrativa fixou as condições necessárias para que a indemnização pela demora pudesse ser exigida e determinou as pessoas de quem pode exigir-se.

Diz-se no § 2.º do mesmo artigo que, «se interposto recurso contencioso este for julgado procedente, o auditor condenará solidariamente, nas perdas e danos causados pela abstenção, os membros do corpo administrativo em exercício ao tempo do requerimento».

Desta disposição legal resulta que, para se poder exigir indemnização civil causada pela demora, é necessário que tenha havido recurso do indeferimento tácito e que o recurso tenha sido julgado procedente.

Bem se compreende que a lei sòmente permita indemnização pela demora, se o indeferimento tácito vier a ser julgado ilegal.

Na verdade, se o recurso for julgado improcedente, verifica-se que o indeferimento era a solução legal do assunto e, conseqüentemente, nenhuns prejuízos poderiam ter resultado ao interessado, em virtude do indeferimento tácito.

O caso deveria ter essa mesma solução se o corpo administrativo tivesse expressamente deliberado no prazo legal.

Já assim não acontece, porém, se o recurso for julgado procedente.

Neste caso a demora havida na deliberação pode ter motivado perdas e danos aos interessados, visto que estes, depois daquele prazo de trinta dias, tiveram de conduzir-se como se os seus pedidos tivessem sido indeferidos.

Mas, nesta hipótese, os responsáveis pelas perdas e danos não são os corpos administrativos: são «os membros do corpo administrativo em exercício ao tempo do requerimento».

É nesta parte transcrita do § 2.º do artigo 345.º do Código Administrativo que se determina a quem, no caso, são imputáveis os danos.

E foram imputados solidariamente aos membros do corpo administrativo, que deixaram de deliberar no prazo legal.

E não se diga que o advérbio «solidariamente» significa que os ditos membros do corpo administrativo serão solidariamente condenados com este.

Em primeiro lugar, tal entendimento é repudiado pela letra da lei.

Nela se diz que «o auditor condenará solidariamente, nas perdas e danos causados pela abstenção, aos membros dos corpos administrativos em exercício ao tempo do requerimento».

Nesta proposição, o complemento objectivo de «condenará» são os membros do corpo administrativo.

«Solidariamente» é o modo da condenação, que podia ser conjunta ou solidária.

Determinou a lei que fosse solidária para que os interessados pudessem exigir a totalidade da indemnização de qualquer dos membros, daquele que ao interessado mais conviesse.

Depois, porque o corpo administrativo não deixou de deliberar no prazo legal, visto a lei considerar a abstenção como indeferimento tácito.

Não houve portanto por parte do corpo administrativo violação do direito dos interessados em ver os seus assuntos resolvidos no prazo de trinta dias.

Sustenta o apelante que as perdas e danos ocasionados pela demora podem ser exigidos, mesmo sem prévio recurso contencioso do acto tácito do indeferimento.

Este recurso, segundo a sua opinião, sòmente se torna necessário quando for de presumir posterior indeferimento expresso, e não, como o seu caso, quando isso não era de presumir. Não parece que assim se possa entender.

Como já se expôs, a razão a condenação pelos danos causados pela abstenção é a ilegalidade do acto tácito do indeferimento e baseia-se na inércia dos membros dos corpos administrativos que tinham obrigação de deliberar no prazo legal.

68 Ora não se pode dizer que o acto tácito é ilegal sem que previamente essa ilegalidade seja contenciosamente declarada.

Nem mesmo se pode dizer que o acto tácito é ilegal pelo facto de os assuntos terem sido expressamente deferidos.

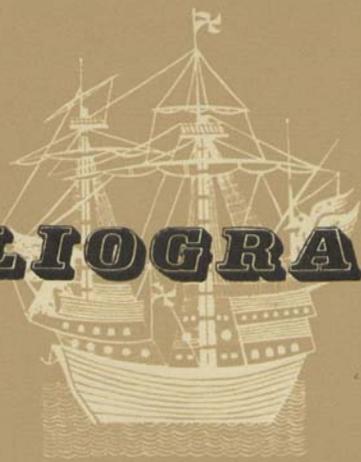
É que ilegal pode ter sido o acto expresso de deferimento.

E tendo, na falta de recurso, de considerar-se legal o acto tácito de indeferimento, não há facto ilícito que fundamente a condenação.

Significa o exposto que a abstenção só é considerada facto ilícito quando o acto tácito de indeferimento for ilegal e que este só assim pode considerar-se quando como tal for contenciosamente declarado.

Mesmo porém que assim não fosse, isto é, que os danos pudessem ser exigidos sem prévio recurso administrativo, nunca eles poderiam ser exigidos da ora apelada. (*D. G.*, n.º 293, 2.ª série, de 17/12).





BIBLIOGRAFIA

*Registo de publicações
com interesse municipal
entradas na Biblioteca
Central*

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1958

1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1958

EM OUTUBRO:

- Supremo Tribunal Administrativo** — Contencioso Administrativo — Coleção de Acórdãos — Vol. XXII — 1956 (Imprensa Nacional — 1958).
- Diário Municipal** — N.ºs 7.023 a 7.048 e suplemento ao n.º 7.033 — Setembro de 1958.
- Câmara Municipal de Lisboa** — 3.º Orçamento Suplementar de 1958.
- Câmara Municipal de Lisboa** — Acta n.º 264 — Reunião de Agosto de 1958.
- Câmara Municipal de Matosinhos** — Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento — Relatório e Contas de 1957.
- Boletim da Câmara Municipal do Porto** — N.ºs 1.170 a 1.174 — Setembro e Outubro de 1958.
- Câmara Municipal do Porto** — Regulamento do Património.
- Boletim da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada** — Julho de 1958.
- Verbetes** — Índice de Legislação dos Corpos Administrativos, editados por Alfredo Viana de Sousa.
- Boletim da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada** — Maio de 1958.
- Cunha (Albano)** — Jurisprudência das Relações — Acórdãos das Relações de Lisboa, Porto e Coimbra — Ano 3.º — 1957 — Tomo V.
- Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal** — Boletim n.º 4 — Abril de 1958.

EM NOVEMBRO:

- Câmara Municipal de Lisboa** — Acta n.º 265 — Reunião de Setembro de 1958.
- Revista Municipal** — Publicação da Câmara Municipal de Lisboa — Ano XIX — N.º 77 — 2.º trimestre de 1958.
- Anais do Município de Lisboa** — Publicação da Câmara Municipal de Lisboa — 1957.
- Francisco Cância — Lisboa, Tempos Idos** — Fascículo V — Vol. II — 1958.
- Câmara Municipal de Viseu** — Serviços Municipalizados — Relatório e Contas — 1957.
- Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa** — Vol. XI — 1957.
- Boletim da Câmara Municipal do Porto** — N.ºs 1.175 a 1.178 — Outubro e Novembro de 1958 e índice do vol. LXVI.
- Câmara Municipal de Vila Real** — Relatório da Gerência e Relatório dos Serviços Municipalizados — 1957.
- Boletim da Câmara Municipal de Vila do Porto** — Ilha de Santa Maria — N.º 2 — Janeiro-Março de 1958.
- Câmara Municipal de Ovar** — Relatório e Contas de 1957.
- Boletim da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada** — Agosto de 1958.
- Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa** — Regulamento Municipal de Edificações Urbanas.
- Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal** — Boletim n.º 5 — Maio de 1958.

EM DEZEMBRO:

- Diário Municipal — Sumário** — N.º 7.076 a 7.099 — Novembro de 1958 — Índice do 2.º Semestre de 1957.
- Olisipo** — Ano XXI — N.º 82 — Abril de 1958.
- Câmara Municipal de Lisboa** — Acta n.º 266 — Reunião de Outubro de 1958.
- Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal** — Boletim n.º 6 — Junho de 1958.
- Prof. Doutor José Carlos Moreira** — Do Direito, do Estado e das suas relações — Coimbra — 1958.
- Aurélio Guaita** — Consideraciones sobre la ciencia del derecho administrativo — Coimbra — 1957.
- Boletim da Câmara Municipal do Porto** — N.º 1.179 a 1.182 — Novembro e Dezembro de 1958 — Índice do vol. LXII — 1.º quadrimestre de 1958 — N.º 1.134 a 1.150.
- Verbetes — Índice de Legislação dos Corpos Administrativos**, editados por Alfredo Viana de Sousa.
- Código de Posturas Municipais** — Câmara Municipal de Castelo Branco — 1958.
- Maria de Lourdes Bártholo** — Acerca de uma panorâmica de Lisboa dos princípios do Século XVI — Coimbra — 1957.
- Manuel Leal da Costa Lobo** — Apontamentos sobre a possibilidade de desenvolvimento matemático das bases teóricas de urbanização — Coimbra — 1957.

REVISTAS:

BOLETIM DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

N.º 78-79 — Julho-Outubro de 1958.

Índice Geral — N.º 62 a 71 — 1957.

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

Tomo II — 1958 — N.º 3.

O DIREITO:

Ano 90.º — Fascículo 2 — Abril-Junho — 1958.





ÍNDICE GERAL DA "REVISTA MUNICIPAL"

(DO N.º 76 AO 79)

ANO DE 1958

| Designação | Números | Páginas |
|---|---------|---------|
| A | | |
| Abastecimento de leite à Capital (<i>Vide Acto de posse da Comissão de Orientação do —</i>) | 76 | 57 |
| Acontecimentos cívicos | 77 | 39 |
| | 78 | 31 |
| | 79 | 43 |
| Acto de posse da Comissão de Orientação do Abastecimento de Leite à Capital (O) | 78 | 35 |
| Aquarelas de Lisboa | | |
| Jardim da Rocha | 76 | 35 |
| Feriado na Praia | 78 | 29 |
| Aniversário da Tomada de Lisboa aos Mouros | 79 | 35 |
| B • | | |
| Bibliografia | 76 | 83 |
| | 77 | 85 |
| | 78 | 79 |
| | 79 | 71 |

| Designação | Números | Páginas |
|---|---------|---------|
| C | | |
| Centenário do Dr. José Leite de Vasconcelos (No) | 78 | 9 |
| Cinquentenário da morte de D. Carlos (No) | 76 | 30 |
| E | | |
| Engenheiro Judah Bento Ruah | 77 | 37 |
| Expansão de Lisboa | | |
| Previsões nos próximos anos dos aspectos Político-Sociais—Influência mútua entre Lisboa na sua expansão e os arredores | 76 | 45 |
| Exposição «L'Âge d'Or des Grandes Cités» (<i>Vide Lisboa na —</i>) | 77 | 41 |
| F | | |
| Feriado na Praia (<i>Vide Aguarelas de Lisboa</i>) | | |
| Festas da Cidade de 1958 (As) | 77 | 38 |
| G | | |
| General Daniel de Sousa | 77 | 17 |
| H | | |
| Homenagem da Câmara Municipal ao jornalista e escritor António Ferro | 79 | 29 |
| Homenagem do B. S. B. à Presidência da Câmara Municipal | 79 | 23 |
| Homenagem da Câmara Municipal ao Comandante do B. S. B. | 79 | 27 |
| I | | |
| Iluminação da Cidade (A) | 79 | 5 |
| Inauguração em Coimbra do busto de Antero de Quental (A) | 79 | 25 |
| J | | |
| Jardim da Rocha (<i>Vide Aguarelas de Lisboa</i>) | | |
| José Leite de Vasconcelos (<i>Vide No centenário do Dr. —</i>) | | |

| Designação | Números | Páginas |
|---|----------------------|----------------------|
| L | | |
| Legislação e Jurisprudência | 76 77 78 79 | 71 71 69 55 |
| Lisboa | | |
| S. Francisco de Paula e a sua projecção lisboeta (no 450.º aniversário da sua morte) | 76 | 5 |
| O Urbanismo e a Legislação | 76 | 24 |
| Expansão de — | 76 | 45 |
| Aquarelas de — Jardim da Rocha | 76 | 55 |
| — na Exposição «L'Âge d'Or des Grandes Cités» | 77 | 5 |
| General Daniel de Sousa | 77 | 17 |
| Os Municípios Portugueses e o Sr. Presidente do Conselho | 77 | 18 |
| Novo Vice-Presidente da C. M. de — | 77 | 32 |
| Engenheiro Judah Bento Ruah | 77 | 37 |
| As Festas da Cidade de 1958 | 77 | 38 |
| Expansão de — | 77 | 41 |
| Os presidentes e a vereação da C. M. L. cumprimentam o novo Chefe do Estado | 78 | 7 |
| Aquarelas de — Feriado na Praia | 78 | 29 |
| O acto de posse da Comissão de Orientação do Abastecimento de Leite à Capital | 78 | 35 |
| Luis António Rosa | 78 | 57 |
| A Iluminação da Cidade de — | 79 | 5 |
| Homenagem do B. S. B. à Presidência da Câmara Municipal | 79 | 23 |
| Homenagem da Câmara Municipal ao Comandante do B. S. B. | 79 | 27 |
| Homenagem da Câmara Municipal ao jornalista e escritor António Ferro | 79 | 29 |
| Aniversário da Tomada de — aos Mouros | 79 | 35 |
| Lisboa na Exposição «L'Âge d'Or des Grandes Cités» | 77 | 5 |
| M | | |
| Municípios Portugueses e o Sr. Presidente do Conselho (Os) | 77 | 18 |
| N | | |
| Novo Chefe do Estado (<i>Vide Os presidentes e a vereação da C. M. L. cumprimentam o —</i>) | | |
| Novo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa | 77 | 32 |
| P | | |
| Presidentes e a vereação da C. M. L. cumprimentam o novo Chefe do Estado (Os) | 78 | 7 |
| Providências municipais | 76 77 78 79 | 67 67 65 51 |

| Designação | Números | Páginas |
|--|----------------------|----------------------|
| R | | |
| Rosa — Luís António | 78 | 57 |
| S | | |
| São Francisco de Paula e a sua projecção lisboeta (<i>No 450.º aniversário da sua morte</i>) | 76 | 5 |
| Secção Jurídica (<i>Vide Providências municipais, Legislação e Jurisprudência e Bibliografia</i>) | | |
| U | | |
| Urbanismo e a Legislação (O) | 76 | 24 |
| V | | |
| Voz da Cidade (A) | 76 77 78 79 | 61 63 59 47 |



ÍNDICE DOS COLABORADORES

| Designação | Números | Páginas |
|---|---------|---------|
| B | | |
| Barros — Joaquim Macedo de (Dr.) Secção Jurídica (Providências municipais, Legislação e Jurisprudência e Bibliografia) — Em todos os números. | | |
| E | | |
| Estêvão — José A Iluminação da Cidade | 79 | 5 |
| L | | |
| Lopes Dias — Jaime (Dr.) No Centenário do Dr. José Leite de Vasconcelos | 78 | 9 |
| M | | |
| Moita — Irisalva de Nóbrega Plano do Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos (O) | 78 | 11 e 41 |
| O | | |
| Oliveira Quartau — Manuel Aquarelas de Lisboa — Jardim da Rocha | 76 | 55 |
| Aquarelas de Lisboa — Feriado na Praia | 78 | 29 |
| P | | |
| Pécantet — Padre Julião S. Francisco de Paula e a sua projecção lisboeta (No 450.º aniversário da sua morte) | 76 | 5 |

| Designação | Números | Páginas |
|--|---------|---------|
| S | | |
| Sousa e Melo — Henrique Formosinho de (Dr.) | | |
| O Urbanismo e a Legislação | 76 | 24 |
| V | | |
| Vicente Moreira — Manuel (Dr.) | | |
| No cinquentenário da morte do Rei D. Carlos | 76 | 30 |
| X | | |
| Xavier de Brito — Mário (Coronel) | | |
| Expansão de Lisboa — Previsões nos próximos anos dos aspectos político-sociais | | |
| — Influência mútua entre Lisboa na sua expansão e os arredores | 76 | 45 |
| | 77 | 41 |



ÍNDICE DAS GRAVURAS

| Designação | Números | Páginas |
|--|---------|---------|
| A | | |
| Abastecimento de leite à Capital (Vide Acontecimentos citadinos) | | |
| Acontecimentos citadinos | | |
| Em comemoração do «Dia de S. Vicente», o Sr. Presidente da Câmara depõe um ramo de flores no altar | 76 | 57 e 58 |
| Almoço oferecido aos presidentes das Câmaras do Distrito de Lisboa, na Casa do Leão | 76 | 58 |
| Descerramento da lápida, em homenagem ao Dr. Mac-Brid | 76 | 59 |
| Cumprimentos ao Presidente da Câmara Municipal, por ocasião da passagem do 14.º aniversário da sua posse | 76 | 59 |
| Os estudantes de Ceuta cumprimentam a Câmara Municipal de Lisboa | 76 | 60 |
| Aspecto da Exposição «Lisboa vista pelas crianças», inaugurada por Sua Ex.ª o Subsecretário de Estado da Educação Nacional, na qual se destacam o Presidente da Câmara e a Directora da referida Exposição | 76 | 60 |
| Os Municípios Portugueses e o Sr. Presidente do Conselho. (Entrega e leitura de uma mensagem de saudação a Sua Ex.ª, pelo Sr. Presidente da C. M. L.) 2 aspectos | 77 | 18 e 61 |
| Festas da Cidade de 1958: | | |
| O Vice-Presidente da Câmara, Sr. Luís Pastor de Macedo, procede à inauguração do Arraial da Bica | 77 | 38-A |
| Tronos de Santo António (Concurso) — 1.º prémio atribuído ao Largo da Bica | 77 | 38-B |
| Janelas Floridas (Concurso) — 1.º prémio atribuído à Calçada da Bica Grande, n.º 15 | 77 | 38-B |
| Feira «Portugal em Lisboa» no Jardim da Estrela — 4 aspectos | 77 | 38-CD |
| Anfiteatro da Ribeira Velha (4 aspectos) | 77 | 38-DE |
| Exibição das Marchas Populares no Pavilhão dos Desportos — 4 aspectos | 77 | 38-FB |
| Corrida dos ofícios | 77 | 38-G |
| Festival de Som e Luz (claustros dos Jerónimos com efeitos de luz) | 77 | 38-H |
| Cortejo da Luz — 2 aspectos | 77 | 38-H |
| O vereador Aníbal David expõe à Imprensa o programa das Festas da Cidade de 1958 | 77 | 59 |

| Designação | Números | Páginas |
|---|---------|---------|
| Ardinas norte-americanos visitaram a nossa capital e apresentaram cumprimentos à Câmara Municipal | 77 | 59 |
| Visita do Subsecretário de Estado da Educação Nacional à Exposição «Lisboa vista pelas suas crianças», na Secção de Propaganda e Turismo da Câmara Municipal de Lisboa | 77 | 59 |
| O Eng. Luís Guimarães Lobato toma posse do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa | 77 | 60 |
| Cumprimentos à Câmara Municipal, dos Congressistas da Organização Mundial de Saúde | 77 | 60 |
| Passagem em Lisboa, do «Alcalde» de Madrid | 77 | 60 |
| Aspecto da festa infantil na Estufa Fria | 77 | 61 |
| A Câmara Municipal na festa de homenagem a Camões | 77 | 61 |
| Procissão a Santo António | 77 | 62 |
| Os Congressistas do Conselho Internacional do Patronato Comercial apresentam cumprimentos à Câmara Municipal | 77 | 62 |
| As Jornadas Luso-Espanholas de Hidrologia apresentam cumprimentos à Câmara Municipal de Lisboa | 77 | 62 |
| Visita do Sr. Presidente da Câmara ao refeitório da Escola da Junta de Freguesia de Santa Engrácia | 78 | 51 |
| O Sr. Presidente e a Vereação visitam as seguintes obras municipais: | | |
| Bairro Novo dos Olivais | 78 | 51 |
| Viaduto General Roçadas | 78 | 52 |
| Quartel do Batalhão de Sapadores Bombeiros em Alvalade | 78 | 52 |
| Bairro Novo de Benfica | 78 | 53 |
| Acto de posse da Comissão de Orientação do Abastecimento de Leite | 78 | 53 |
| O Sr. Presidente da Câmara Municipal recebe cumprimentos dos participantes do VI Congresso de Medicina Tropical e Paludismo | 78 | 54 |
| Os membros da Comissão de Desporto e Juventude de Paris apresentam cumprimentos ao Sr. Presidente da Câmara | 78 | 54 |
| O Sr. Ministro da Educação Nacional, Presidência e Vereação da Câmara Municipal de Lisboa inauguram o novo Grupo Escolar do Bairro do Restelo | 79 | 43 |
| Os participantes do Congresso de Propriedade Industrial apresentam cumprimentos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lisboa | 79 | 43 |
| O Presidente e Vereação da Câmara Municipal de Lisboa prestam homenagem à Sr. ^a D. Alice Gomes Valente de Almeida, chefe de Secção de Arquivos Municipais, que atingiu o limite de idade | 79 | 43 |
| Entrega do «Prémio Júlio César Machado» ao Sr. Dr. José Leitão de Barros | 79 | 44 |
| Descerramento da lápida a António Ferro, no prédio que habitou na Calçada dos Caetanos, tendo sido elogiado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lisboa | 79 | 44 |
| Inauguração da lápida de homenagem a Fernando Pessoa, no Largo de S. Carlos | 79 | 44 |
| Visita da Presidência e Vereação da Câmara Municipal de Lisboa, às obras do Metropolitano — 2 aspectos | 79 | 45 |
| Entrega dos prémios do Concurso dos Tronos a Santo António | 79 | 45 |
| Recepção aos componentes do 1. ^o Congresso Nacional de Arqueologia | 79 | 46 |
| Inauguração e entrega do balneário de Santa Engrácia à Junta de Freguesia do mesmo nome | 79 | 46 |

| Designação | Números | Páginas |
|---|---------|---------|
| «Alcalde» de Madrid (Passagem em Lisboa do —) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Alfama (<i>Vide Arco do Salvador, em —</i>) | | |
| Alice G. Valente de Almeida, Chefe de Secção (Homenagem prestada à Sr. ^a D. —, por ter atingido o limite de idade) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Alvalade — Quartel do Batalhão de Sapadores Bombeiros (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Almirante Américo Tomás (Novo Presidente da República) Retrato do — | 78 | 5 |
| Antero de Quental A inauguração, em Coimbra, do Busto de — (Foto) | 79 | 25 |
| António Ferro (Homenagem da Câmara Municipal ao jornalista e escritor —) (Foto) — 2 aspectos (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Arco do Salvador, em Alfama Foto de Salvador Fernandes | 79 | 3 |
| Ardinas norte-americanos (Cumprimentos, à Câmara Municipal, dos — que visitaram a nossa Capital) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Areiro (<i>Vide Praça do —</i>) | | |
| Arraial da Bica (<i>Vide Acontecimentos cidadãos em «Festas da Cidade de 1958»</i>) | | |
| B | | |
| Bairro Novo de Benfica (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Bairro Novo dos Olivais (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Bairro do Restelo (Inauguração do novo Grupo Escolar do —) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Balneário de Santa Engrácia (Inauguração do — e entrega do mesmo à Junta de Freguesia do mesmo nome) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Batalhão de Sapadores Bombeiros Homenagem do — à Presidência da Câmara Municipal (Fotos) | 79 | 25 e 24 |
| Homenagem da Câmara Municipal ao Comandante do — (Foto) | 79 | 27 |
| Benfica (Bairro Novo de —) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Busto A inauguração, em Coimbra, do — de Antero de Quental | 79 | 25 |

| Designação | Números | Páginas |
|---|---------|---------|
| C | | |
| Calçada dos Caetanos (Descerramento da lápida ao ilustre jornalista e escritor António Ferro, no prédio que habitou na —, n.º 6) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Câmara dos Deputados (<i>Vide Estátua do Rei D. Carlos</i>) | | |
| Camões (Homenagem da Câmara Municipal de Lisboa a —) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Capa | | 76 |
| Lisboa, no século XVI | | 77 |
| | | 78 |
| | | 79 |
| Casa do Leão (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Chafariz de Dentro (<i>Vide Largo do —</i>) | | |
| Colecções do Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos (<i>Vide Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos</i>) | | |
| Comissão de Desporto e Juventude de Paris (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Comissão de Orientação do Abastecimento de Leite (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Concurso Nacional de Folclore (1.º) | | |
| Exibição dos ranchos «Tamar» da Nazaré e de «Silvares» (Cova da Beira) (<i>Vide Acontecimentos citadinos em «Festas da Cidade de 1958»</i>) | | |
| Concurso de tronos a Santo António (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Congresso do Conselho Internacional do Patronato Comercial — XI | | |
| Apresentação de cumprimentos à Câmara Municipal de Lisboa pelo — (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Congresso Nacional de Arqueologia (1.º) | | |
| Recepção aos componentes do — (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Congresso de Medicina Tropical e Paludismo — VI (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Congresso de Propriedade Industrial (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| 84 Corrida dos ofícios (<i>Vide Acontecimentos citadinos em «Festas da Cidade de 1958»</i>) | | |
| Cortejo da Luz (2 aspectos) (<i>Vide Acontecimentos citadinos em «Festas da Cidade de 1958»</i>) | | |

| Designação | Números | Páginas |
|---|---------|---------|
| D | | |
| D. José (<i>Vide Estátua equestre de—Foto de Salvador Fernandes</i>) | | |
| Daniel de Sousa (General) (<i>Vide Retrato</i>) | | |
| Desenhos, portadas e abertura de artigos | | |
| N.º 76—Páginas 1, 3, 4, 5, 24, 29, 44, 45, 54, 55, 56, 61, 65, 67, 71 e 83. | | |
| N.º 77—Páginas 1, 3, 4, 5, 19, 31, 32, 37, 38, 40, 41, 58, 63, 66, 67, 70, 71, 84 e 85. | | |
| N.º 78—Páginas 1, 3, 4, 10, 11, 28, 29, 30, 35, 59, 63, 65, 68, 69, 78, 79 e 82. | | |
| N.º 79—Páginas 1, 3, 4, 5, 26, 28, 34, 35, 36, 37, 42, 47, 50, 51, 54, 55, 69, 71, 74, 75, 78, 80 e 91. | | |
| «Dia de S. Vicente» (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| E | | |
| Escola da Junta de Freguesia de Santa Engrácia (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Estátua | | |
| —do Rei D. Carlos (esculpida por Teixeira Lopes) e destinada, em 1903, à Câmara dos Deputados | 76 | 30-A |
| Estátua equestre de D. José | | |
| Foto de Salvador Fernandes | 78 | 3 |
| Estudantes de Ceuta (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Estufa Fria (Festa infantil na —) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Exposição de Gand—Bélgica | | |
| Inauguração da — pelo Rei Balduino (5 aspectos) | 77 | 12-AB |
| Exposições (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| F | | |
| Feira Portugal em Lisboa (4 aspectos) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Fernando Pessoa | | |
| Inauguração da lápida de homenagem a — (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Festas da Cidade de 1958 | | |
| O vereador Aníbal David expõe à Imprensa o programa das — (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Festival da Canção (O) | | |
| No Anfiteatro da Ribeira Velha (4 aspectos) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Festival de Som e Luz (<i>Vide Acontecimentos cidadãos em «Festas da Cidade de 1958»</i>) | | |

| Designação | Números | Páginas |
|---|---------|---------|
| G | | |
| General Roçadas—Viaduto (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Guimarães Lobato (Eng.º) | | |
| Posse o Sr. Eng.º — no cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Grupo Escolar do Bairro do Restelo (Novo) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| H | | |
| Homenagens (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| I | | |
| Igreja de S. Francisco de Paula em Lisboa | | |
| 2 aspectos da fachada da — | 76 | 12-A |
| Mausoléu da Rainha D. Mariana Vitória, na — | 76 | 12-B |
| Inaugurações (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| J | | |
| Janelas Floridas (Concurso) (<i>Vide Acontecimentos citadinos em «Festas da Cidade de 1958»</i>) | | |
| Jardim da Estrela | | |
| Feira «Portugal em Lisboa» no — (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Jerónimos (Festival de Som e Luz) | | |
| Os claustros dos — com efeitos de luz (<i>Vide Acontecimentos citadinos em «Festas da Cidade de 1958»</i>) | | |
| Jornadas Luso-Espanholas de Hidrologia | | |
| Apresentação de cumprimentos à Câmara Municipal de Lisboa das — (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| José Leite de Vasconcelos (Dr.) | | |
| Retrato de — | 78 | 9 |
| Escultura em bronze, de — da autoria de Júlio Vaz | 78 | 14-A |
| Judah Bento Ruah (Eng.º) (<i>Vide Retrato</i>) | | |
| Junta de Freguesia de Santa Engrácia (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |

| Designação | Números | Páginas |
|--|---------|-----------|
| L | | |
| Lápidas (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>) | | |
| Largo do Chafariz de Dentro Pintura a óleo, por Robert («Hors-Texte») | 78 | 40-A |
| Largo de S. Carlos Inauguração da lápida de homenagem a Fernando Pessoa, no — (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>) | | |
| Leitão de Barros Entrega do «Prémio Júlio César Machado», ao Sr. Dr. José — (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>) | | |
| Lisboa | | |
| Fachada da Igreja de S. Francisco de Paula em — (2 aspectos) | 76 | 12-A |
| Mausoléu da Rainha D. Mariana Vitória, na Igreja de S. Francisco de Paula em — | 76 | 12-B |
| Estátua do Rei D. Carlos, destinada, em 1903, à Câmara dos Deputados (esculpida por Teixeira Lopes) | 76 | 30-A |
| Torre de Belém — «Gouache», de T. W. Langton — C. M. L. — Gabinete de Estudos Olisiponenses — Col. Vieira da Silva («Hors-Texte») | 76 | 44-A |
| Em comemoração do «Dia de S. Vicente», o Presidente da Câmara depõe um ramo de flores no altar | 76 | 57 |
| Almoço oferecido pelo Presidente da Câmara Municipal, na Casa do Leão, aos presidentes das Câmaras do Distrito de — | 76 | 58 |
| Descerimento da lápida, em homenagem ao Dr. Mac-Brid | 76 | 59 |
| Cumprimentos ao Presidente da Câmara Municipal, por ocasião da passagem do 14.º aniversário da sua posse | 76 | 59 |
| Os estudantes de Ceuta cumprimentam o Presidente da Câmara | 76 | 60 |
| Um aspecto da Exposição «— vista pelas crianças» inaugurada por S. Ex. ^a o Subsecretário de Estado da Educação Nacional, no Salão do Edifício Municipal da Rua 1.º de Dezembro, 120, 1.º, na qual, se destacam o Presidente da Câmara e a Directora da referida Exposição | 76 | 60 |
| Festas da Cidade de — de 1958 (20 aspectos) | 77 | 38-ABCDEF |
| — e o Tejo — «Gouache» de T. W. Langton — C. M. L. — Gabinete de Estudos Olisiponenses — Col. Vieira da Silva («Hors-Texte») | 77 | 62 |
| O vereador Aníbal David, expõe à Imprensa o programa das Festas da Cidade de 1958 | 77 | 40-A |
| Cumprimentos, à Câmara Municipal, dos ardinas norte-americanos que visitaram — | 77 | 59 |
| Visita do Subsecretário de Estado da Educação Nacional à Exposição «— vista pelas suas crianças» | 77 | 59 |
| Posse do Eng.º Guimarães Lobato do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de — | 77 | 60 |
| Cumprimentos à Câmara Municipal, dos Congressistas da Organização Mundial de Saúde | 77 | 60 |
| Um aspecto da passagem, em — do «Alcalde» de Madrid | 77 | 60 |
| O Presidente da Câmara Municipal de — lê a mensagem dos municípios portugueses que entregou ao Sr. Presidente do Conselho (2 aspectos) | 77 | 61 |
| Festa Infantil na Estufa Fria | 77 | 61 |
| A Câmara Municipal de — na festa de homenagem a Camões | 77 | 61 |

| Designação | Números | Páginas |
|---|---------|---------|
| Os delegados do Congresso do Conselho Internacional do Patronato Comercial apresentam cumprimentos à Câmara Municipal de— | 77 | 62 |
| Jornadas Luso-Espanholas de Hidrologia apresentam cumprimentos à Câmara Municipal de— | 77 | 62 |
| Os Presidentes e a Vereação da Câmara Municipal de— cumprimentam o novo Chefe do Estado | 78 | 7 |
| Visita do Sr. Presidente da Câmara ao refeitório da Escola da Junta de Freguesia de Santa Engrácia | 78 | 31 |
| O Sr. Presidente e a Vereação visitam a seguintes obras municipais: | | |
| — Bairro Novo dos Olivais | 78 | 31 |
| — Viaduto General Roçadas | 78 | 32 |
| — Quartel do B. S. B. em Alvalade | 78 | 32 |
| — Bairro Novo de Benfica | 78 | 33 |
| O Sr. Presidente da Câmara Municipal dá posse à Comissão de Orientação do Abastecimento de Leite | 78 | 33 |
| O Sr. Presidente da Câmara Municipal recebe cumprimentos dos Participantes do VI Congresso de Medicina Tropical e Paludismo | 78 | 34 |
| Os membros da Comissão de Desporto e Juventude de Paris apresentam cumprimentos ao Sr. Presidente da Câmara | 78 | 34 |
| Largo do Chafariz de Dentro— Pintura a óleo, por Robert («Hors-Texte») | 78 | 40-A |
| Homenagem do B. S. B. à Presidência da Câmara Municipal (2 aspectos) | 79 | 25 e 24 |
| Homenagem da Câmara Municipal ao Comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros | 79 | 27 |
| Homenagem da Câmara Municipal ao jornalista e escritor António Ferro | 79 | 29 e 44 |
| Praça Luís de Camões— Pintura a óleo, por Abel Manta («Hors-Texte») | 79 | 34-A |
| O Sr. Ministro da Educação Nacional, Presidência e Vereação da Câmara Municipal de— inauguram o novo Grupo Escolar do Bairro do Restelo | 79 | 43 |
| Os participantes do Congresso de Propriedade Industrial apresentam cumprimentos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de— | 79 | 43 |
| O Presidente e Vereação da Câmara Municipal de— prestam homenagem à Sr. ^a D. Alice Gomes Valente de Almeida, chefe de Secção de Arquivos Municipais, que atingiu o limite de idade | 79 | 43 |
| Entrega do «Prémio Júlio César Machado» ao Sr. Dr. José Leitão de Barros | 79 | 44 |
| Descerramento da lápida ao jornalista e escritor António Ferro, no prédio que habitou na Calçada dos Caetanos, tendo sido elogiado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de— | 79 | 44 |
| Inauguração da lápida de homenagem a Fernando Pessoa, no Largo de S. Carlos | 79 | 44 |
| Visita da Presidência e Vereação da Câmara Municipal de—, às obras do Metropolitano (2 aspectos) | 79 | 45 |
| Entrega dos Prémios do Concurso de Tronos a Santo António | 79 | 45 |
| Recepção aos componentes do 1. ^o Congresso Nacional de Arqueologia | 79 | 46 |
| Inauguração e entrega do Balneário de Santa Engrácia à Junta de Freguesia do mesmo nome | 79 | 46 |
| Lisboa e o Tejo— («Hors-texte») | | |
| «Guaoche» de T. W. Langton (C. M. L.— Gabinete de Estudos Orlisiponenses — Col. Vieira da Silva) | 77 | 40-A |
| Lisboa vista pelas suas crianças (Exposição) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Luís António Rosa (<i>Vide Retratos</i>) | | |

| Designação | Números | Páginas |
|---|---------|---------|
| M | | |
| Mac-Brid (Dr.) — Homenagem a — (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>) | | |
| Marcha do Bairro Alto (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>) | | |
| Marcha da Bica (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>) | | |
| Marcha de Campolide (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>) | | |
| Marcha de Marvila (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>) | | |
| Mausoléu da Rainha D. Mariana Vitória (<i>Vide Igreja de S. Francisco de Paula em Lisboa</i>) | | |
| Metropolitano (Visita da Presidência e Vereação às obras do —) (2 aspectos) (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>) | | |
| Ministro da Educação Nacional (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>) | | |
| Municípios Portugueses e o Sr. Presidente do Conselho (Os) Mensagem de saudação dos —, apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa ao Sr. Presidente do Conselho, durante a última campanha eleitoral para a eleição do Presidente da República (<i>Vide Acontecimentos cívicos</i>) | | |
| Museu Etnográfico Português (<i>Vide — Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos</i>) | | |
| Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos (Colecção do) | | |
| Placa de xisto com representação antropomórfica (Idanha-a-Nova) | 78 | 18 |
| Rochedo insculptado da <i>Pedraça</i> (Senhorim) | 78 | 22 |
| Ídolo antropomórfico de granito (Serra da Boulhosa, Alto-Minho) | 78 | 25 |
| Xorca de Ouro da época do Bronze (Moura) | 78 | 26 |
| Escultura granítica representando um guerreiro lusitano (Lasenho, Montalegre) | 78 | 26-A |
| Vaso Grego (Necrópole de Alcácer do Sal) | 78 | 26-B |
| Monumento funerário lusitano-romano (Cogula, Trancoso) | 78 | 45 |
| Mosaico luso-romano da Póvoa de Cós (Alcobaça) | 78 | 45 |
| Lápida com inscrição Árábica (Frielas) | 78 | 48-A |
| Frontispício da «Cartilha... É lingua Tamul e Português», publicada em Lisboa em 1554 | 78 | 48-B |
| Baixo relevo representando Nossa Senhora da Conceição (Arte Indo-Portuguesa) | 78 | 52-A |
| Cerâmica portuguesa do Século XVII (Lisboa) | 78 | 52-B |
| Figurinhas de barro representando tipos populares, de Teixeira Lopes (Pai) | 78 | 52-B |

| Designação | Números | Páginas |
|--|---------|---------|
| N | | |
| Novo Presidente da República (<i>Vide Retrato do Almirante Américo Tomás, Os presidentes e a vereação da Câmara Municipal de Lisboa cumprimentam o— e Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| O | | |
| Olivais (Bairro Novo dos—) (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Organização Mundial de Saúde Cumprimentos, nos Paços do Concelho, dos Congressistas da— (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| P | | |
| Paços do Concelho Um aspecto da Sala da Beneficência — Foto de Horácio Novais (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Pavilhão dos Desportos Exibição das Marchas no— (<i>Vide Acontecimentos citadinos em «Festas da Cidade de 1958»</i>) | | |
| Praça do Areeiro Aspecto aéreo da— Foto de Mário de Oliveira | 77 | 3 |
| Praça Luís de Camões Pintura a óleo, por Abel Manta («Hors-Texte») | 79 | 34-A |
| «Prémio Júlio César Machado» Entrega do— ao Sr. Dr. José Leitão de Barros (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Presidência e Vereação da Câmara Municipal de Lisboa (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Presidente da Câmara (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Presidentes das Câmaras do Distrito de Lisboa (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Presidente do Conselho Os Municípios Portugueses e o Senhor— (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Presidentes e a Vereação da Câmara Municipal de Lisboa (Os) Cumprimentos dos— ao Novo Presidente da República (<i>Vide Acontecimentos citadinos</i>) | | |
| Procissão de Santo António (<i>Vide Acontecimentos citadinos em «Festas da Cidade de 1958»</i>) | | |

| Designação | Números | Páginas |
|--|---------|---------|
| Q | | |
| Quartel do B. S. B. em Alvalade (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| R | | |
| «Rei Lear» Uma cena da representação da peça — no Anfiteatro da Ribeira Velha (<i>Vide Acontecimentos cidadãos em «Festas da Cidade de 1958»</i>) | | |
| Rei D. Carlos (<i>Vide Estátua do —</i>) | | |
| Retratos | | |
| — do General Daniel de Sousa | 77 | 17 |
| — do Eng. ^o Judah Bento Ruah | 77 | 37 |
| — do Almirante Américo Tomás — Novo Presidente da República | 78 | 5 |
| — do Dr. José Leite de Vasconcelos | 78 | 9 |
| — De Luís António Rosa | 78 | 57 |
| T | | |
| Teixeira Lopes (Escultor) (<i>Vide Estátua do Rei D. Carlos</i>) | | |
| Tejo (<i>Vide Lisboa e o — («Hors-Texte»</i>) | | |
| Torre de Belém «Gouache» de T. W. Langton (C. M. L. — Gabinete de Estudos Orlisiponenses — Col. Vieira da Silva («Hors-Texte») | 76 | 44-A |
| Tronos de Santo António (Concurso) (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Viaduto General Roçadas (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |
| Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (Novo) Posse do Sr. Eng. ^o Guimarães Lobato no cargo de — (<i>Vide Acontecimentos cidadãos</i>) | | |



município
de Lissboa